



**PREFEITURA
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal
de Gestão - SMGE

CAPA DE PROCESSO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nº DO PROCESSO:	33.330/2020	DATA PROTOCOLO:	20/04/2020
REMESSADO:	SMASDH		
VALIDADE:	DISPENSA	VALOR:	R\$ 50.920,00

OBJETO:

ADQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA E BANHO (LENÇOL PARA COLCHÃO SOLTEIRO, TOALHA, FRONHA, TRAVESSEIRO) PARA
ABRIGAR OS ALBERGUES DA GUIA, MANOEL MIRAGLIA E CASA DE ABRIGAMENTO DO PORTO

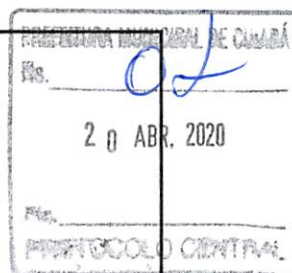
ANALISTA: **ANA PAULA** **VOLUME I**

Nº DO PROCESSO	DATA DA JUNTADA	JUNTADA TIPO	
		☐ Anexação	☐ Apensação
		☐ Anexação	☐ Apensação
		☐ Anexação	☐ Apensação
		☐ Anexação	☐ Apensação

DOCUMENTAÇÃO ANEXADA



CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO CEP:78005580



Número do Processo: 00.033.330/2020-1

Data de Protocolo: 20/04/2020 14:35:55

Assunto: SOLICITAÇÃO

Subassunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALORES/COMPRA DIRETA - DELC

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMA

CNPJ: 20473593000110

Para consultar seu processo acesse: <http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br>

Impresso por: ROBSON.FONSECA Tipo: SERVIDOR Data: 20/04/2020 - 14:36:20 IP: 172.16.20.18



CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO CEP:78005580

Número do Processo: 00.033.330/2020-1

Data de Protocolo: 20/04/2020 14:35:55

Assunto: SOLICITAÇÃO

Subassunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALORES/COMPRA DIRETA - DELC

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMA

CNPJ: 20473593000110

Para consultar seu processo acesse: <http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br>

Impresso por: ROBSON.FONSECA Tipo: SERVIDOR Data: 20/04/2020 - 14:36:20 IP: 172.16.20.18



OFÍCIO Nº 681/GAB/SADHPD/2020



Cuiabá/MT, 20 de abril de 2020

A Senhora
Ozenira Felix Soares de Souza
Secretaria Municipal de Gestão
Palácio Alencastro

URGENTE

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA E BANHO (LENÇOL PARA COLCHÃO SOLTEIRO, TOALHA, FRONHA, TRAVESSEIRO)

Senhora Secretária,

Por meio do **Decreto nº 7.849 de 20 de Março de 2020** o Chefe do Executivo Estadual declarou Situação de Emergência / Estado de Calamidade Pública no Município de Cuiabá.

Considerando que, em decorrência de Ação Civil Pública promovida pela **Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Rosana Esteves Monteiro Defensora Pública do Estado Coordenadora do GAEDIC IV – PopRua)** e o **Ministério Público do Estado de Mato Grosso (Alexandre de Matos Guedes Promotor de Justiça 7ª Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá – Defesa da Cidadania) (autos n. 202004011526160400)**, no atinente à aquisição de Itens de Cama e Banho (lençol para colchão solteiro, toalha, fronha, travesseiro) onde os mesmos deverão ser fornecidos de imediato, em conformidade com a determinação formal da autoridade frente a existência de declaração de situação de emergência pública, visando garantir o atendimento de emergência ao usuário, no caso os moradores de rua, em razão do atendimento da urgência caracterizada pela Infecção Humana pelo novo Coronavírus.

Como é sabido, os serviços relacionados à saúde pública possuem incontestável relevância, não apenas por tratar-se do maior bem tutelado pelo direito, mas também pela delicadeza e sensibilidade que o tema requer, sobretudo quando à manutenção preventiva e corretiva das unidades de saúde administradas pelo Estado, executada ininterruptamente de maneira a assegurar a incolumidade dos usuários do sistema bem como a plenitude dos serviços prestados ao cidadão.

Em face da grave e urgente calamidade pública que assola o país e o mundo, a indispensabilidade dos serviços é notória, afinal a não continuidade poderá ceifar vidas, a título exemplar, uma eventual contaminação coletivo-comunitária.

Considerando que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública e com base nas informações constantes nos documentos anexos, solicitamos a devida autorização para a referida aquisição de itens de cama e banho (lençol para colchão solteiro, toalha, fronha, travesseiro) para atender os Albergues instalados no Município de Cuiabá.



SADHPD
Secretaria Municipal de
Assistência Social, Direitos Humanos
E da Pessoa com Deficiência

Av. da Torres Jardim Renascer CEP:78076-001 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6809 www.cuiaba.mt.gov.br

Ressaltamos a necessidade destes insumos, levando em consideração a situação vulnerável em que se encontra os moradores de rua devido a pandemia do Corona Vírus, e que a situação demanda o emprego **urgente** de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, tendo em vista a possibilidade de sérios danos e agravos à saúde pública.

Solicitamos incluir no contrato os servidores indicados para acompanhar a contratação, que tem como função acompanhar o andamento do contrato, zelar pelo bom relacionamento com a empresa contratada, agindo com transparência às suas atribuições, garantindo maior lisura processual à Administração Pública e atendendo às especificações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

- **Gestor do Contrato: ADEMILSON RODRIGUES;** Matrícula: 2975585; Lotação: Gerência de Aquisições e Licitações; RG/ SSP-MT: 0751596-0; CPF/MF: 502.774.641-53.
- **Fiscal do Contrato : MARIA CÉLIA VIEIRA QUICHABA;** Matrícula: 4046784; Função: Assessora; RG/SSP-MT: 0453452-2; CPF: 927.972371-53;
- **Suplente do Fiscal: MÁRCIO LUÍS SOUZA DE CARVALHO;** Matrícula nº 4042348; Função: Gerente de Almojarifado; RG/SSP-MT: 0798552-5; CPF/MF: 544.436.791-20;

O referido contrato será vigente por **180 (cento e oitenta) dias**. Todo material de consumo deverá ser entregue na sede da secretaria, situada à Av. das Torres nº 743, Bairro Jardim Renascer, Cuiabá/MT, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano ou conforme ordem de fornecimento emitida pela Diretoria Administrativa.

O valor da contratação será de **R\$ 50.920,00 (Cinquenta mil novecentos e vinte reais)**, sendo que as despesas decorrentes desta contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UO 11601 – Fundo Municipal de Assistência Social

UO 11607 – Fundo Municipal de Investimento Social

UO 11101 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

PAOE (Projeto Atividade) – 2003/ 2013/ 2015/2070 /2076//2077/ 2078 / 2079/ 2081/2082/ 2085/ 2087/ 2412

FONTE – 129 / 143 / 100

NATUREZA DA DESPESA – 33.90.30

Na certeza de sermos atendidos, agradecemos antecipadamente, ao tempo em que nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente


Wilton Coelho Pereira

Secretário Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com



Deficiência.



Cuiabá/MT, 20 de abril de 2020.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é Aquisição de itens de cama e banho (lençol para colchão solteiro, toalha, fronha, travesseiro), em nome da Empresa **BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELLI - ME**, no valor de **R\$ 50.920,00 (Cinquenta mil novecentos e vinte reais)**, estão em conformidade com os artigos 15, 16, 17 e 42 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.


Wilton Coelho Pereira

Secretário Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.



SADHPD
Secretaria Municipal de
Assistência Social, Direitos Humanos
E da Pessoa com Deficiência

Av. da Torres Jardim Renascer CEP:78076-001 Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6809 www.cuiaba.mt.gov.br

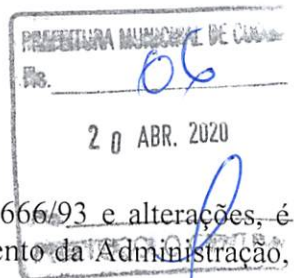
VI - Dispensa de Licitação inciso XIII, Art. 24 da Lei nº 8.666/93

Contrato de Dispensa

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Locação de Imóvel: Conforme consta no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações, é dispensável a licitação em casos de locação de imóvel, sendo este destinado ao atendimento da Administração, com valor compatível ao de mercado conforme avaliação prévia.

Processo nº:



ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/ NÃO NA	FOLHA	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93)	sim		
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação (Art. 38, caput da Lei nº 8.666/93)?	sim		
3. . O processo de contratação contém a indicação do recurso próprio para a despesa (Art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93)? Anexar a Nota de Reserva ou Nota Empenho	sim		
3.1. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU			
3.2. Apresentar Ofício ou email direcionado ao Comitê Permanente de Eficiência dos Gastos Públicos solicitando autorização para a abertura do processo licitatório para aquisição/serviços.			
4. Consta nos autos justificativa técnica para a escolha do imóvel, pontuando que as condições de instalação e localização determinaram a opção pelo imóvel, sendo o único apto a atender as necessidades da Administração Pública?	sim		
5. Na conformidade do que consta no inc. X, art. 24, da Lei nº 8.666/93, o preço do imóvel está compatível com o valor praticado no mercado sobre a oferta de imóveis que enquadrem nas especificações na localidade, ou seja, foi realizada a pesquisa de preço de mercado?	sim		
6. Consta anexada aos autos planilha comparativa do preço praticado no mercado, devidamente assinada pelo responsável da realização da pesquisa?	sim		
7. Consta o pedido de empenho?	sim		
8. Foi providenciado antes da locação o laudo de avaliação prévia do imóvel escolhido, tal qual consta no art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93	NA		
8.1. Se sim, então: a) O laudo avaliativo foi emitido pelo Avaliador Oficial do Município?	NA		
9. Consta cópia do registro do imóvel ou na real impossibilidade da juntada da mesma, cópias de outros documentos comprobatórios da propriedade do imóvel (escritura e/ou averbação), conforme arts. 167 168 e 172 da Lei nº 6.015/1973, a ser avaliados no caso concreto?	NA		
10. Consta anexado aos autos o Termo de Vistoria com a descrição do estado do imóvel e com a expressa referência dos eventuais defeitos existentes, conforme exige o art. 22, inc. V da Lei do Inquilinato nº 8.245/1991	NA		
11. Foi anexada Certidão Negativa de débitos quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU?	NA		
12. Foram anexadas as Certidões de Regularidade conforme exige o art. 29 da Lei no 8.666/1993?	sim		
I- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no cadastro Geral de Contribuintes (CGC);			
II- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se			

houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV-Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

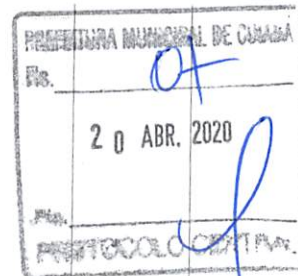
V- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.Em caso de procuração, consta documentação que comprove sua legitimidade tal qual instrui art. 653, do Código Civil de 2002?

14. Consta parecer da Procuradoria Geral do Município de acordo com o inc. VI, art. 38, Lei nº 8.666/1993?

15.Fora publicado o Ato de Dispensa na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias em cumprimento ao que dispõe o art. 26, caput, Lei nº 8.666/1993?

16. Foi designado fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução como bem consta no art. 67, da Lei nº 8.666/1993?



DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE ACORDO COM A ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2017 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/ NÃO NA	FOLHA	OBS.
01. Antes da elaboração de proposta de locação de imóveis, encaminhe consulta para a Secretaria Municipal de Gestão, Órgão responsável pela gestão dos bens imóveis de propriedade do Município de Cuiabá, a fim de verificar se existe algum imóvel disponível que atenda a necessidade da Pasta solicitante – Orientação Técnica nº 006/2017 – Controladoria Geral do Município			
02. Não havendo disponibilidade imóveis pertencentes ao Município de Cuiabá, que atenda as condições requeridas, submeter a proposta de locação com as devidas justificativas ao Gestor da Unidade para aprovação– Orientação Técnica nº 006/2017 – Controladoria Geral do Município			
03. Ocorrendo a aprovação do Gestor, proceda a designação formal de servidores para verificar junto ao mercado imobiliário local, a cotação de preços de imóveis que possuam as características requeridas, visando a consulta dos valores praticados no mercado – Orientação Técnica nº 006/2017 – Controladoria Geral do Município			
04. Tratando-se de o imóvel com características específicas, elaborar justificativa que demonstre os aspectos que levou a escolha do referido imóvel, os apontamentos sobre as condições e particularidades que satisfazem as necessidades requeridas pelo locatário, bem como especificar a modalidade de contratação cabível, se, se trata de dispensa ou a inexigibilidade– Orientação Técnica nº 006/2017 – Controladoria Geral do Município			
05. Encaminhar o processo a Secretaria Municipal de Gestão, devendo anexar os documentos seguintes – Orientação Técnica nº 006/2017 – Controladoria Geral do Município			

- Termo de Referência;
- Memorial descritivo e plantas do imóvel;
- Registro e extrato da situação cadastral do imóvel;
- Cópia da escritura e/ou averbação que identifica o proprietário do imóvel;
- Laudo de avaliação elaborado por avaliador competente nos termos da legislação;
- Termo de vistoria que descreva a real situação do imóvel e relate eventuais defeitos existentes, nos termos do art 22 , V (Lei nº 8.245/1991 – Lei do Inquilinato)
- Certidão negativa de débitos junto ao Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU;



06. Tratando-se de locador Pessoa Física deverá ser exigidos os seguintes documentos:
- Certidão Vintenária;
 - Carteira de Identidade e CPF;
 - Certidão de Propriedade do Imóvel;
07. Tratando-se de locador Pessoa Jurídica e/ou Administradora de Imóveis os documentos exigidos devem ser os seguintes:
- Certidão Vintenária;
 - Documentações descritas nos arts. 28 e 29 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
08. Os processos de contratação deverão especificar a indicação do recurso para realização da despesa – Orientação Técnica nº 006/2017 – Controladoria Geral do Município

ATESTADO DE CONFORMIDADE

Atestamos para os devidos fins, que o processo está instruído em conformidade com o Check List .

Secretário da Pasta

Dolores Garcia

Diretor Administrativo e Financeiro

	Quadro de significados
	OK = Conferido
	Não = Ausente
	PARC = Atendido parcialmente
	N.A = Não se aplica
Datado de: <u>20</u> / <u>04</u> / <u>2020</u>	

JUSTIFICATIVA**EMPRESA: BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELLI - ME**

A presente aquisição faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (**COVID-19**). A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos para prevenção da transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados

A pandemia não é apenas uma crise de saúde pública, mas um risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando aos locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna, mas também diferentes setores. Assim exigem-se esforços conjuntos da sociedade.

Nesse sentido, considerando a situação de disseminação rápida do **COVID-19**, em decorrência do desastre classificado como Doenças infecciosas virais - 1.5.1.1.0 - Classificação e Codificação Brasileira de Desastre - COBRADE, e com objetivo de proteger a população, as autoridades públicas deverão adotar todas as medidas e providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo mencionado vírus.

Por esta razão, várias cidades do país incluindo Cuiabá já reconheceram a condição de extrema vulnerabilidade da **população em situação de rua frente ao quadro da pandemia COVID-19** e efetivaram medidas concretas voltadas aos cuidados e à atenção a essas pessoas, que por viverem em situação de rua estão mais expostas do que as demais.

De acordo com dados do Cadastro Único¹⁰, no mês de fevereiro de 2020 existiam 541 pessoas em situação de rua cadastradas no município de Cuiabá-MT. Ainda que o público seja um pouco flutuante, os dados do CAD ÚNICO são oficiais e são os únicos de que dispomos para indicar a média de pessoas vivendo em situação de Rua em Cuiabá, haja vista a inexistência de senso específico para esse grupo populacional.

Desse modo, diante da alta transmissibilidade do Covid-19, e visando fortalecer prática de enfrentamento aos impactos causados pela pandemia, com vistas a proteger e amenizar os efeitos da doença, frente à vulnerabilidade social da saúde da **população em situação de rua**, compete ao município incluir a população em situação de rua dentre os munícipes alvos da proteção contra o Covid-19, adotando medidas urgentes de acolhimento e serviços de saúde.

No atual cenário de gravíssimo adoecimento pandêmico que coloca em situação de grave risco e de iminente perigo público toda a sociedade brasileira, incumbe aos poderes públicos à implementação de formas solidárias de cuidado para com os setores populacionais mais vulneráveis, especialmente **a população em situação de rua**.

A vulnerabilidade desta população (**População de Rua**) se dá principalmente

pelas próprias condições em que vivem como: falta de acesso às políticas públicas, violência, privação de sono, alimentação precária, frio, pouca disponibilidade de água potável, condições de higiene, depressão (que geram agravamentos à saúde por vezes irreversíveis), e por fim a falta de moradia, o que não lhes dão condições adequadas para se isolar.

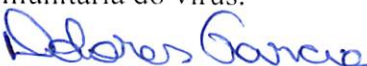
A Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, lida com famílias e indivíduos em vulnerabilidade e risco social ou que vivenciaram violações de direitos, estes serviços necessitam de materiais específicos para sua efetivação. Sendo assim, solicita-se a aquisição de Itens de Cama e Banho (lençol para colchão solteiro, toalha, fronha, travesseiro) para atender os albergues municipais. Essa aquisição proporcionará à **população em situação de rua**, alojamento, segurança, garantia de disponibilidade e acesso aos serviços públicos de assistência social, além de evitar a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde desses **moradores de rua** e de dar efetividade às medidas de saúde para resposta à pandemia de coronavírus (**COVID-19**), previstas na Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020.

Acresce ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como o **Decreto n. 7.849 de 20 de Março de 2020**, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus.

A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 24º, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, e Art. 4º do Decreto n. 7.849 de 20 de Março de 2020 em virtude da situação emergencial.

Diante do exposto, a necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando-se por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

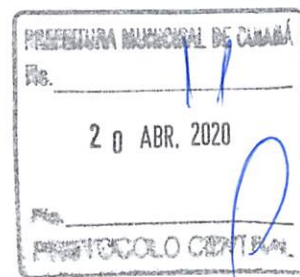
Por fim, faz-se necessária a contratação pública de Itens de Cama e Banho (lençol para colchão solteiro, toalha, fronha, travesseiro) de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus.


Dolores Cristina Barros Garcia

Diretora Administrativa


Wilton Coelho Pereira

Secretário Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 006/SADHPD/2020

1. Das Informações Primárias:

✓ Órgão Requerente:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.

✓ Unidade Solicitante:

Diretoria Administrativa

Descrição de Categoria de Investimento:

☒ (X) Aquisição Consumo

☐ () Contratação de Serviços

☐ () Obras

☐ () Outros

2. Da Modalidade e o Tipo de Licitação:

Modalidade de Licitação:

☒ (X) Dispensa de Licitação - Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto n. 7.849 de 20 de Março de 2020.

3. Da Legislação Aplicável:

☒ (X) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

4. Do Objeto:

Dispensa de licitação visando à Aquisição de Itens de Cama e Banho (lençol para colchão solteiro, toalha, fronha, travesseiro) para atender os Albergues da Guia, Manoel Miraglia e Casa de Abrigamento do Porto.

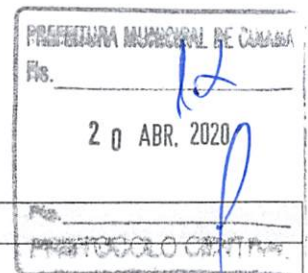
5. Da Justificativa:

Devido à situação de calamidade pública do município, a Prefeitura Municipal de Cuiabá, com o intuito de prover assistência básica à população de rua vitimada e restabelecer as condições de normalidade, emitiu os Decretos: DECRETO Nº 7.849 DE 20 DE MARÇO DE 2020, DECRETOS Nº 7.839, DE 16 DE MARÇO DE 2020, Nº 7.846, DE 18 DE MARÇO DE 2020 E Nº 7.847, DE 18 DE MARÇO DE 2020, DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), declarando como situação anormal caracterizada como “*situação de emergência*” no município. Dentre as ações técnicas e administrativas elencadas, estão sendo executado o acolhimento de pessoas moradoras de rua nos albergues existentes em Cuiabá.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano (SADHPD) foi criada pela Lei Complementar nº 0132, de 28 de dezembro de 2005. Constitui um órgão institucional de primeiro nível hierárquico da administração direta municipal responsável diretamente pela elaboração e execução da Política de Assistência Social no Município de Cuiabá. Atua sob uma nova ótica de prevenção, promoção e inclusão, com enfoque na sustentabilidade e qualidade de vida da população usuária.

Essa situação calamitosa faz necessária a adoção de medidas imediatas para preservação do bem estar da população de rua. Considerando que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção e contenção de risco à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território.





6. Da Previsão Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 11101 – SADHPD / 11601 – FMAS/11607 - FMIS

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.

Natureza da Despesa: 33.90.30

Fonte: 100, 129, 143

Projeto Atividade: 2003/ 2013/ 2015/2070 /2076//2077/ 2078 / 2079/ 2081/2082/ 2085/ 2087/ 2412

7. Da Confirmação da Autorização da Previsão Orçamentária:

Declaramos que os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes das futuras contratações dos serviços registrados, objeto deste Termo, estão reservadas no orçamento anual e autorizadas pelo ordenador de despesas, garantindo a realização desta contratação.

Benedito Paulo Arantes do Carmo
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

8. Da Especificidade, Quantidade e Estimativa de Custo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Lençol para colchão de solteiro em algodão 1,88x0,88x0,12 com elástico.	400	R\$ 34,50	R\$ 13.800,00
02	Toalha de Banho Royal Paraty 65x1,20	400	R\$ 33,00	R\$ 13.200,00
03	Fronha Basic 50x70 em algodão	400	R\$ 14,90	R\$ 5.960,00
04	Travesseiro em Fibra 0,65x0,45x0,45	400	R\$ 44,90	R\$ 17.960,00
				R\$ 50.920,00

9. Da execução do serviço:

Os itens de cama e banho (lençol para colchão solteiro, toalha, fronha, travesseiro) entregues em desconformidade com o que foi solicitado deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (horas) horas, após a comunicação por parte do Contratante;

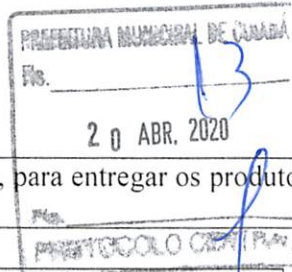
O não cumprimento do item acima caracteriza a não prestação do fornecimento e consequente desobrigação do Contratante pelo que deixou de ser prestado;

Nenhuma prestação pecuniária ou qualquer outra forma de pagamento será fornecida à Contratada durante o período em que, apesar de solicitados, os itens de cama e banho (lençol para colchão solteiro, toalha, fronha, travesseiro) ainda não tiverem sido entregues ao Contratante.

10. Do Prazo:

A entrega dos produtos será na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, localizado na **Avenida Das Torres n. 743 Bairro Jardim Renascer**, no horário das 08h às





17h, o **prazo máximo 02 (dois) dias corridos** a contar do recebimento da solicitação, para entregar os produtos solicitados.

11. Dos Direitos e Deveres da Contratada:

Para o fiel cumprimento deste Contrato a CONTRATADA se compromete a:

A Contratada deverá realizar o transporte e a entrega dos itens de cama e banho (lençol para colchão solteiro, toalha, fronha, travesseiro) objeto deste processo, em consonância com os quantitativos e o endereço do Contratante, a ser informado à Contratada, por ocasião da assinatura do contrato (todas as entregas serão efetuadas em Cuiabá e Região Metropolitana);

Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, bem como comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade para que sejam adotadas as providências necessárias e prestar os esclarecimentos solicitados;

Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos fornecimentos a serem contratados;

Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de substituição, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato, devendo manter um canal de atendimento disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, que aceite ligação de celular, para acionamento de emergência. Cada ocorrência registrada deverá gerar, automaticamente, um número de protocolo vinculado ao agendamento do atendimento.

Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

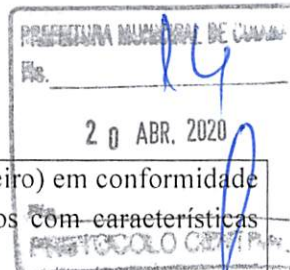
Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em razão dos serviços executados, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão;

Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos fornecimentos contratados;

Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relativas à entrega dos colchões objeto deste processo.

Os itens de cama e banho (lençol para colchão solteiro, toalha, fronha, travesseiro) deverão ser entregues ao responsável pela fiscalização do contrato, em perfeitas condições de uso;





Entregar os itens de cama e banho (lençol para colchão solteiro, toalha, fronha, travesseiro) em conformidade ao especificado neste Termo de Referência, e na falta destes, substituí-los por outros com características semelhantes ou superiores e aceitas pela Administração, sem ônus para a contratada;
Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

12. Dos Direitos e Deveres da Contratante:

Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

Solicitar a substituição dos itens de cama e banho (lençol para colchão solteiro, toalha, fronha, travesseiro) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Designar servidores distintos para a fiscalização e a gestão do contrato que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

Orientar e esclarecer dúvidas quanto à entrega a ser executada pela Contratada;

Adotar, por meio do Gestor do Contrato, medidas necessárias para a aplicação de sanções nos casos recomendados no instrumento jurídico a ser celebrado, observadas as exigências previstas em lei; 12.6 Encaminhar a liberação de pagamento quando o fornecimento houver sido aprovado.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste Termo de Referência.

13. Do Gerenciamento e da Fiscalização:

13.1 Será designado por meio de Portaria, os responsáveis abaixo para efetuarem o acompanhamento e eventual fiscalização:

Gestor do Contrato: ADEMILSON RODRIGUES; Matrícula: 2975585; Lotação: Gerência de Aquisições e Licitações; RG/ SSP-MT: 0751596-0; CPF/MF: 502.774.641-53.

Fiscal do Contrato : MARIA CÉLIA VIEIRA QUICHABA; Matrícula: 4046784; Função: Assessora; RG/SSP-MT: 0453452-2; CPF: 927.972371-53;

Suplente do Fiscal: MÁRCIO LUÍS SOUZA DE CARVALHO; Matrícula nº 4042348; Função: Gerente de Almoxarifado; RG/SSP-MT: 0798552-5; CPF/MF: 544.436.791-20;

13.2 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente encaminhamento para Secretaria de Gestão efetuar o pagamento,
- Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato,
- Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante,
- Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e
- Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento



do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 06/2014.

13.3 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- d) Intervir: assumir a execução do contrato;
- e) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.
- f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- h) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

13.4 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a IN SCL nº 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente ao DAF (Diretoria Administrativa Financeira) da Secretaria Municipal de Gestão, a fim de providenciar a Nota de Liquidação e Nota de Ordem Bancária.

14. Do Custo Estimado:

O Valor Estimado para a Contratação é de R\$ 50.920,00 (Cinquenta mil novecentos e vinte reais)

15. Da Nota Fiscal/Fatura e Documentos que a Acompanham:

15.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes descrições:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante;
- e) Descrição do material e/ou serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;

j) Não deverá possuir rasuras.

15.2 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Diretoria Administrativa Financeira-DAF da Secretaria Municipal de Gestão situada no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Cuiabá, na Praça Alencastro nº 158, no 4º andar - Cuiabá/MT.

15.3 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

15.4 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

15.5 Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

15.6 Deverá, obrigatoriamente, **fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:**

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, **observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;**
- c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16. Do Pagamento:

16.1 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

- ✓ Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes:

- A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

16.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

16.3 O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma de execução do Projeto estabelecido entre a Contratada e a SADHPD, após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

16.4 O pagamento dar-se-á por intermédio da Nota de Ordem Bancária (NOB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

16.5 O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

16.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

16.7 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

16.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

17. Da Vigência do Contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Fls. _____
20 ABR. 2020
PROTÓCOLO 0271/20

O contrato a ser celebrado terá vigência máxima de **180 (cento e oitenta)** dias.

18. Das Sanções/Penalidades:

18.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

18.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará à contratada as seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de até 10% do Contrato;
- Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

18.3 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

18.4 Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18.5 A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

19. Das Disposições Gerais:

É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

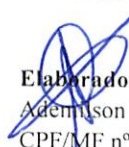
20. Declaração:

Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.


Wilton Coelho Pereira

Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

Cuiabá/MT, 20 de abril de 2020.


Elaborado por
Ademilson Rodrigues
CPF/MF nº 502774641-53
(65) 3645-6817
gal.assistencia@cuiaba.mt.gov.br



SMASDH
ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DESENVOLVIMENTO
HUMANO

Av. das Torres, 743 - Jardim Renascer - CEP: 78076-001, Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3645-6809 - www.cuiaba.mt.gov.br



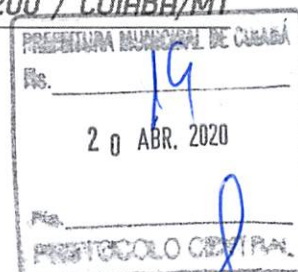
CESTA DE PREÇOS						PREÇO PÚBLICO	ORÇAMENTOS DE MERCADO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	BANCO DE PREÇOS	BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS	VALMIR ROSA DO NASCIMENTO MEI	SKANTEK
1	Lençol para colchão de solteiro em algodão 1,88x0,88x0,12 com elástico.	UND	400	R\$ 34,50	R\$ 13.800,00	R\$ 36,65	R\$ 34,50	R\$ 36,90	R\$ 37,90
2	Toalha de Banho Royal Paraty 65x1,20	UND	400	R\$ 33,00	R\$ 13.200,00	R\$ 44,19	R\$ 33,00	R\$ 35,99	R\$ 36,99
3	Fronha Basic 50x70 em algodão	UND	400	R\$ 14,90	R\$ 5.960,00	R\$ 20,00	R\$ 14,90	R\$ 16,50	R\$ 17,90
4	Travesseiro em Fibras 0,65x0,45x0,45	UND	400	R\$ 44,90	R\$ 17.960,00	R\$ 55,68	R\$ 44,90	R\$ 49,90	R\$ 48,99
TOTAL					R\$ 50.920,00				

Cuiabá-MT, 20 de abril de 2020.

Dolores Barros Garcia
Diretora Administrativa

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência





CLIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR	V.TOTAL
01	LENÇOL PARA COLCHÃO DE SOLTEIRO EM ALGODÃO 1,88X0,88X0,12 COM ELASTICO	400	UND	R\$34,50	R\$13.800,00
02	TOALHA DE BANHO ROYAL PARATY 65X1,20	400	UND	R\$33,00	R\$13.200,00
03	FRONHA BASIC 50X70 EM ALGODÃO	400	UND	R\$14,90	R\$5.960,00
04	TRAVESSEIRO EM FIBRA 0.65X0.45X0.45	400	UND	R\$44,90	R\$17.960,00

VALOR TOTAL: R\$ 50.920,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 20 DIAS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: DEPOSITO EM CONTA
PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS

CUIABA 30 DE março DE 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
 Nº. 20
 20 ABR. 2020
 Nº. 1
 PROTOCOLO CONT. P. 1

Proposta de Preços

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Dados do Licitante:

Razão Social: Valmir Rosa do Nascimento – MEI, Fantasia: Graphus Comunicação e Assessoria, CNPJ: 11.822.304/0001-50; I.E.: Isento; I.M.: 104.870; Rua Paraguaçu, 452, Bairro: Pico do Amor; Cuiabá – MT; CEP: 78.065-085; Fone: (65) 9.9902-8748 – BANCO CEF AG 1918 CC 744-5 OP 003

	Discriminação do Material	Marca	Qtidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	LENÇOL PARA COLCHÃO DE SOLTEIRO EM ALGODÃO 1,88X0,88X0,12 COM ELASTICO	C.R	400	R\$ 36,90	R\$14.760,00
2	TOALHA DE BANHO ROYAL PARATY 65X1,20	C.R	400	R\$35,99	R\$14.396,00
3	FRONHA BASIC 50X70 EM ALGODÃO	C.R	400	R\$16,50	R\$6.600,00
4	TRAVESSEIRO EM FIBRA 0.65X0.45X0.15	C.R	400	R\$49,90	R\$19.960,00

TOTAL: R\$ 55.716,00

A **Graphus** oferece aos seus clientes, toda assessoria necessária através sua equipe experiente e dinâmica, responsável pela negociação, diagramação, revisão e veiculação.

Informamos que a Validade da Proposta é de 35 (trinta e cinco) dias contados da data de abertura desta Proposta;

Declaramos que nos preços apresentados já estão inclusos os impostos, taxas, fretes e deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, especificando apenas o valor dos materiais e da mão de obra.

Cuiabá-MT, 31 de março de 2019.

CNPJ: 11 822 304/0001-50
 Valmir Rosa do Nascimento - MEI
 Rua Doze, Nº. 22 - Quadra 17
 Morada do Ouro II
 CEP. 78053-731
CUIABÁ MIR ROSA DO NASCIMENTO - MEI
 CNPJ: 11.822.304/0001-50
 Fantasia: Graphus Comunicação e Assessoria
 CPF 502.759.681-20 RG 07515553 SEJUSPJ/MT



65 9.8476-6495
65 9.9938-1822



skantek.skantek@gmail.com



Rua 36 - Lot NH
João Ponce de Arruda
01 - Cohab São Gonçalo

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO (SMASDH)
ENDEREÇO: AV DAS TORRES BAIRRO RENASCEER CUIABA-MT
TEL: (65) 3645-6822

PROPOSTA DE PREÇOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNITARIO	EXT. UNIT	V. TOTAL	EXTENSO T. ITEM
1	LENÇOL PARA COLCHÃO DE SOLTEIRO EM ALGODÃO 1,88X0,88X0,12 COM ELASTICO	400	UND	R\$ 37,90	Trinta Sete Reais e Noventa Centavos	R\$ 15.160,00	Quinze Mil Cento e Sessenta Reais
2	TOALHA DE BANHO ROYAL PARATY 65X1,20	400	UND	R\$ 36,99	Trinta Seis Reais e Noventa Nove Centavos	R\$ 14.796,00	Quatorze Mil Setecentos Noventa Seis Reais
3	FRONHA BASIC 50X70 EM ALGODÃO	400	UND	R\$ 17,90	Dezesete Reais e Noventa Centavos	R\$ 7.160,00	Sete Mil Cento e Sessenta Reais
4	TRAVESSEIRO EM FIBRA 0.65X0.45X0.15	400	UND	R\$ 48,99	Quarenta Oito Reais e Noventa Nove Centavos	R\$ 19.596,00	Dezenove Mil Quinhentos Noventa Seis Reais
VALOR DA PROPOSTA						R\$ 56.712,00	Cinquenta Seis Mil Setecentos Doze Reais

ENTREGA: 15 DIAS
PROPOSTA: 20 DIAS
PAGAMENTO: DEPOSITO

CUIABA 31 DE MARÇO DE 2020

H.D.S DOS SANTOS EIRELI
CNPJ: 34.508.569/0001-84



CNPJ: 34.508.569/0001-84

H.D.S. DOS SANTOS EIRELI

Rua Trinta e Seis - Nº 01
Cohab São Gonçalo - CEP: 78090-836

Cuiabá

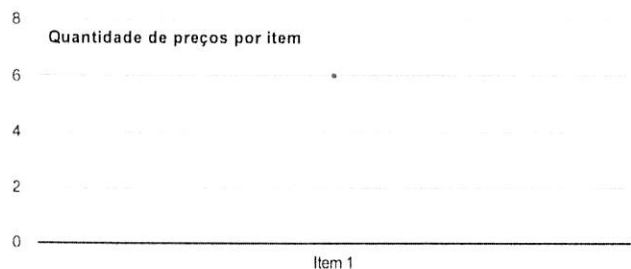
MT



Relatório de Cotação: cotação rápida 308

Relatório gerado no dia 20/04/2020 10:21:36 (IP: 200.167.191.2)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL																									
1) 'lençol cama'	6	1 Unidade	36,65	R\$ 36,65																									
<table><tr><td>Preço Compras Governamentais</td><td>Órgão Público</td><td>Identificação</td><td>Data Licitação</td><td>Preço</td></tr><tr><td>1</td><td>MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 5ªBrigada de Infantaria Blindada 5ºRegimento de Carros de Combate</td><td>NºPregão:102019 UASG:160234</td><td>31/07/2019</td><td>R\$ 36,65</td></tr><tr><td>Valor Unitário</td><td colspan="3"></td><td>R\$ 36,65</td></tr><tr><td colspan="4">Média dos Preços Obtidos: R\$ 36,65</td><td></td></tr><tr><td colspan="4">Valor Global:</td><td>R\$ 36,65</td></tr></table>					Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 5ªBrigada de Infantaria Blindada 5ºRegimento de Carros de Combate	NºPregão:102019 UASG:160234	31/07/2019	R\$ 36,65	Valor Unitário				R\$ 36,65	Média dos Preços Obtidos: R\$ 36,65					Valor Global:				R\$ 36,65
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço																									
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 5ªBrigada de Infantaria Blindada 5ºRegimento de Carros de Combate	NºPregão:102019 UASG:160234	31/07/2019	R\$ 36,65																									
Valor Unitário				R\$ 36,65																									
Média dos Preços Obtidos: R\$ 36,65																													
Valor Global:				R\$ 36,65																									



Detalhamento dos Itens

Item 1: 'lençol cama'			R\$ 36,65
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	lençol solteiro com elástico, 100% algodão, 180 fios, medidas 88cm x 1,88m x 30cm, cor branca.		
Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor			R\$ 36,65
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 5ª Brigada de Infantaria Blindada 5º Regimento de Carros de Combate		Data: 31/07/2019 09:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO Identificação: Nº Pregão: 102019 / UASG: 160234 Lote/Item: /8 Ata: Link Ata Adjudicação: 02/08/2019 09:02	
Objeto: Pregão Eletrônico para aquisição de roupas de cama para o Hotel de trânsito do 5º RCC..			

Descrição: 'LENÇOL CAMA' - Lençol solteiro com elástico, 100% algodão, 180 fios, medidas 88cm X 1,88m X 30cm, cor branca.

CatMat: 27022 - LENÇOL CAMA, LENCOL DE TECIDO NOME

Homologação: 07/08/2019 14:37

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: PR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

R\$ 36,65

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

02.538.222/0001-98 LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - EPP

* VENCEDOR *

Marca: Lecruz

Fabricante: Lecruz

Modelo: Lecruz

Descrição: Lençol solteiro com elástico, 100% algodão, 180 fios, medidas 88cm X 1,88m X 30cm, cor branca.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R SANTA MONICA, 386	Ana Paula	(41) 3248-0006	licit@leacruz.com.br

10.907.550/0001-42 QUERENCIA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - ME

R\$ 36,67

Marca: Querência

Fabricante: Querência

Modelo: Solteiro

Descrição: Lençol solteiro com elástico, 100% algodão, 180 fios, medidas 88cm X 1,88m X 30cm, cor branca.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Viamão	AV SENADOR SALGADO FILHO, 7797	Carla Maria	(51) 3446-6792	comercial@querenciacomercial.com.br

32.796.968/0001-62 ATAÍAS SERVICOS E AUTO PECAS EIRELI

R\$ 37,19

Marca: CEFAS

Fabricante: CEFAS

Modelo: CEFAS

Descrição: Lençol solteiro com elástico, 100% algodão, 180 fios, medidas 88cm X 1,88m X 30cm, cor branca. *atendemos rigorosamente todas as exigencias do edital validade da proposta 60 dias, *marca/fabricante *CEFAS

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
R PROF ALDO LOCATELLI, 355	LUCAS	(11) 2589-0189	ataias.serv@gmail.com

79.912.788/0001-62 REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

R\$ 37,25

Marca: REAL RC

Fabricante: REAL RC

Modelo: SOLTEIRO 180 FIOS

Descrição: Lençol solteiro com elástico, 100% algodão, 180 fios, medidas 88cm X 1,88m X 30cm, cor branca.

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RUA DOS ESCOTEIROS, 30	LUIZA	(47) 3275-2730	regis.licitacoes@gmail.com

31.905.269/0001-40 NKR CONFECÇÃO TEXTIL LTDA

R\$ 37,50

Marca: NKR

Fabricante: NKR

Modelo: NKR

Descrição: Lençol solteiro com elástico, 100% algodão, 180 fios, medidas 88cm X 1,88m X 30cm, cor branca.

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA CORONEL OTAVIO DINIZ, 807	(31) 8883-4804	nikolaosbel@hotmail.com

08.574.064/0001-08 COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA. - EPP

R\$ 37,66

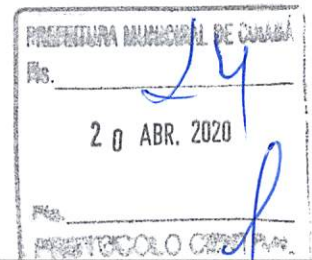
Marca: CLL

Fabricante: CLL

Modelo: PERCAL

Descrição: Lençol solteiro com elástico, 100% algodão, 180 fios, medidas 88cm X 1,88m X 30cm, cor branca

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Santa Rosa	AV SANTA CRUZ, 1054	(55) 3351-2665	luiz.carlos.gertz@camera.ind.br



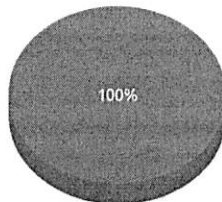
Relatório de Cotação: cotação rápida 305

Relatório gerado no dia 20/04/2020 10:14:17 (IP: 200.167.191.2)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL															
1) toalha banho	2	1 Unidade	44,19	R\$ 44,19															
<table><tr><th>Preço Compras Governamentais</th><th>Órgão Público</th><th>Identificação</th><th>Data Licitação</th><th>Preço</th></tr><tr><td>1</td><td>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Goiás Pró-Reitoria de Administração e Finanças</td><td>NºPregão:672019 UASG:153052</td><td>01/11/2019</td><td>R\$ 44,19</td></tr><tr><td colspan="4">Valor Unitário</td><td>R\$ 44,19</td></tr></table>					Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Goiás Pró-Reitoria de Administração e Finanças	NºPregão:672019 UASG:153052	01/11/2019	R\$ 44,19	Valor Unitário				R\$ 44,19
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço															
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Goiás Pró-Reitoria de Administração e Finanças	NºPregão:672019 UASG:153052	01/11/2019	R\$ 44,19															
Valor Unitário				R\$ 44,19															
Média dos Preços Obtidos: R\$ 44,19																			
Valor Global:				R\$ 44,19															

Valor do item em relação ao total

● 1) toalha banho



2,0

Quantidade de preços por item

1,5

1,0

0,5

0,0

Item 1

Detalhamento dos Itens

Item 1: toalha banho R\$ 44,19

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	toalha banho, material poliéster e algodão, medidas mínimas (c x l) 1,30 x 0,70 m, cor branco, características adicionais tecido fel pudo	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 44,19

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Goiás
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de diversos produtos variados, tais como: agulhas de costura, baquetas, xilofone, cordas, caneleiras, materiais esportivos (bolas, uniformes, redes, tatames, theraband, halteres, outros), lençóis, toalhas, facas, escadas, aparelho de jantar/chá, dentre outros..

Descrição: TOALHA BANHO - TOALHA BANHO, MATERIAL POLIÉSTER E ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L) 1,30 X 0,70 M, COR BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECIDO FELPUDO

CatMat: 459498 - TOALHA BANHO, MATERIAL POLIÉSTER E ALGODÃO MEDIDAS MÍNIMAS (C X L) 1,30 X 0,70 M COR BRANCO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECIDO FELPUDO

Data: 01/11/2019 09:03

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:672019 / UASG:153052

Lote/Item: /63

Ata: Link Ata

Adjudicação: 25/11/2019 12:05

Homologação: 28/11/2019 17:49

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 10

Unidade: Unidade

UF: GO

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

03.851.189/0001-14 HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA - EPP

R\$ 44,19

* VENCEDOR *

Marca: santista

Fabricante: coteminas

Modelo: TOALHA, INFANTIL

Descrição: TOALHA, INFANTIL, APLICAÇÃO BANHO, TECIDO FELPUDO, MATERIAL 100% ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 750X1400MM

Estado: MG
Cidade: Itajubá
Endereço: RUA DOUTOR AMERICO DE OLIVEIRA, 167

Telefone:
(35) 3622-4866

Email:
contabilex@contabilex.net

25.073.995/0001-41 ACACIA COMERCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA

R\$ 44,20

Marca: PAPI

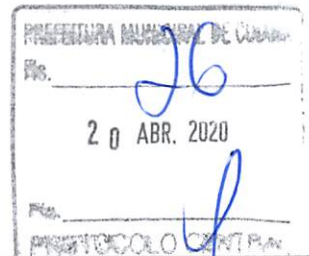
Fabricante: PAPI

Modelo: PROFISSIONAL

Descrição: TOALHA BANHO, MATERIAL POLIÉSTER E ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS (C X L) 1,30 X 0,70 M, COR BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECIDO FELPUDO

Endereço:
RUA QUIARI, 84

Telefone:
(31) 9229-4067



Relatório de Cotação: cotação rápida 306

Relatório gerado no dia 20/04/2020 10:16:27 (IP: 200.167.191.2)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) fronha	6	1 Unidade	20,00	R\$ 20,00

Preço Compras Governamentais

Órgão Público

1

MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 6ª Divisão de Exército | 8ª Brigada de Infantaria Motorizada | 19º Batalhão de Infantaria Motorizado

Identificação

Nº Pregão: 312019
UASG: 160433

Data Licitação

10/01/2020

Preço

R\$ 20,00

Valor Unitário

R\$
20,00

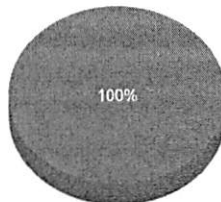
Média dos Preços Obtidos: R\$ 20,00

Valor Global:

R\$ 20,00

Valor do item em relação ao total

● 1) fronha



8

Quantidade de preços por item

6

4

2

0

Item 1

Detalhamento dos Itens

Item 1: fronha

R\$ 20,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	fronha branca com abas 0,50x0,70m, percal mínimo 400 fios 100% algodão	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 20,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército
Comando Militar do Sul
6ª Divisão de Exército
8ª Brigada de Infantaria Motorizada
19º Batalhão de Infantaria Motorizado

Objeto: Aquisição de Materiais para cama, mesa e banho para o 19º Batalhão de Infantaria Motorizado e órgãos participantes..

Data: 10/01/2020 08:32

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 312019 / UASG: 160433

Lote/Item: /9

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 10/01/2020 11:53

Descrição: FRONHA - Fronha branca com abas 0,50x0,70m, Percal mínimo 400 fios 100% algodão

CatMat: 27030 - FRONHA, FRONHA NOME

Homologação: 10/01/2020 13:02

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 270

Unidade: Unidade

UF: RS



VALOR DA PROPOSTA FINAL

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

01.826.299/0001-09 SC DA CUNHA LEMES & CIA LTDA

* VENCEDOR *

R\$ 20,00

Marca: SANTANA ENXOVAIS

Fabricante: SANTANA ENXOVAIS

Modelo: PROFICIONE

Descrição: Fronha Branca Com Abas 0,50x0,70m, Percal Mínimo 400 Fios 100% Algodão

Endereço:

R DOS ESPORTES, 173

Telefone:

(062) 5212-338

Email:

sdcacunhalemes@gmail.com

29.243.014/0001-18 COMTEX UNIFORMES EIRELI - ME

R\$ 23,60

Marca: COMTEX

Fabricante: COMTEX

Modelo: TRADICIONAL

Descrição: Fronha Branca Com Abas 0,50x0,70m, Percal Mínimo 400 Fios 100% Algodão PRAZO DE VALIDADE 120 DIAS PRAZO DE GARANTIA 6 MESES

Endereço:

R PADRE AMERICO MAGALHAES, 925

Nome de Contato:

MARIA EDUARDA

Telefone:

(31) 3841-2205

Email:

vendas.pedidos@comtexuniformes.com.br

11.186.469/0001-83 COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA - ME

R\$ 23,65

Marca: HAZIME

Fabricante: HAZIME

Modelo: HAZIME

Descrição: Fronha Branca Com Abas 0,50x0,70m, Percal Mínimo 400 Fios 100% Algodão

Estado:

MG

Cidade:

Belo Horizonte

Endereço:

R SAO JOAO BATISTA DO GLORIA, 239

Telefone:

(31) 3347-3449

Email:

comercialsw@yahoo.com.br

29.139.641/0001-03 SAVING CONFECÇÃO E COMERCIO LTDA

R\$ 23,89

Marca: SAVING

Fabricante: SAVING

Modelo: FRONHA

Descrição: Fronha branca com abas 0,50x0,70m, Percal mínimo 400 fios 100% algodão

Endereço:

RUA PEDRO ZANGRANDE, 649

Telefone:

(27) 2141-1323 / (27) 9989-1013 / (27) 9896-0364

Email:

producao@savinng.com.br

03.230.856/0001-41 M. F. MACHADO SOARES

R\$ 25,00

Marca: c.f

Fabricante: c.f

Modelo: c.f

Descrição: VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS VIGENCIA: 12 meses GARANTIA: CE ENTREGA 05 DIAS PAGAMENTO: 30 DIAS Fronha Branca Com Abas 0,50x0,70m, Percal Mínimo 400 Fios 100% Algodão

Estado:

RS

Cidade:

Porto Alegre

Endereço:

R ANCHIETA, 61

Nome de Contato:

Maria Fernanda Machado Soares

Telefone:

(51) 3339-5558

Email:

juliana@drp.com.br

08.084.695/0001-49 ELLEN MOALLEM - ME

R\$ 55,00

Marca: santista

Fabricante: coteminas

Modelo: Fronha Branca Com Abas

Descrição: Fronha Branca Com Abas 0,50x0,70m, Percal Mínimo 400 Fios 100% Algodão

Estado:

MG

Cidade:

Itajubá

Endereço:

R DOUTOR HOFMANN, 220

Nome de Contato:

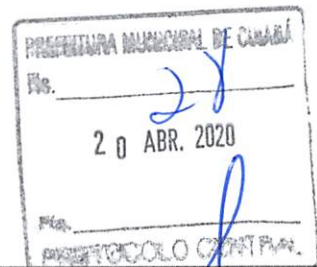
Habib El Moallem

Telefone:

(35) 3622-4466

Email:

habib@habib-decoracoes.com.br



Relatório de Cotação: cotação rápida 307

Relatório gerado no dia 20/04/2020 10:19:09 (IP: 200.167.191.2)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) travesseiro	5	1 Unidade	55,68	R\$ 55,68

Preço Compras Governamentais

Órgão Público

1

MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 5ª Região Militar | 5ª Brigada de Infantaria Blindada | 5º Regimento de Carros de Combate

Identificação

Nº Pregão: 102019
UASG: 160234

Data Licitação

31/07/2019

Preço

R\$ 55,68

Valor Unitário

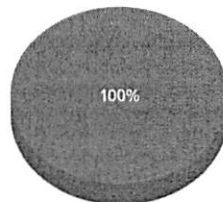
R\$
55,68

Média dos Preços Obtidos: R\$ 55,68

Valor Global: R\$ 55,68

Valor do item em relação ao total

● 1) travesseiro



6,0

Quantidade de preços por item

4,5

3,0

1,5

0,0

Item 1

Detalhamento dos Itens

Item 1: travesseiro

R\$ 55,68

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	travesseiro extra firme, 100% algodão, com fibra de poliéster, 180 fios, 50x70	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 55,68

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército
Comando Militar do Sul
5ª Região Militar
5ª Brigada de Infantaria Blindada
5º Regimento de Carros de Combate

Data: 31/07/2019 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: Nº Pregão: 102019 / UASG: 160234

Lote/Item: /4

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 02/08/2019 09:02

Objeto: Pregão Eletrônico para aquisição de roupas de cama para o Hotel de trânsito do 5º RCC..

Descrição: TRAVESSEIRO - Travesseiro extra firme, 100% algodão, com fibra de poliéster, 180 fios, 50x70

CatMat: 27367 - TRAVESSEIRO, TRAVESSEIRO NOME

Homologação: 07/08/2019 14:37

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 24

Unidade: UNIDADE

UF: PR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

32.796.968/0001-62 ATAIAS SERVICOS E AUTO PECAS EIRELI

R\$ 55,68

* VENCEDOR *

Marca: CEFAS

Fabricante: CEFAS

Modelo: CEFAS

Descrição: Travesseiro extra firme, 100% algodão, com fibra de poliéster, 180 fios, 50x70 *atendemos rigorosamente todas as exigencias do edital validade da proposta 60 dias, *marca/fabricante *CEFAS

Endereço:

R PROF ALDO LOCATELLI, 355

Nome de Contato:

LUCAS

Telefone:

(11) 2589-0189

Email:

ataias.serv@gmail.com

08.574.064/0001-08 COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA. - EPP

R\$ 55,68

Marca: TRISOFT

Fabricante: TRISOFT

Modelo: FIRME

Descrição: Travesseiro extra firme, 100% algodão, com fibra de poliéster, 180 fios, 50x70

Estado:

RS

Cidade:

Santa Rosa

Endereço:

AV SANTA CRUZ, 1054

Telefone:

(55) 3351-2665

Email:

luiz.carlos.gertz@camera.ind.br

79.912.788/0001-62 REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

R\$ 55,70

Marca: ALTEMBURG

Fabricante: ALTEMBURG

Modelo: 180 FIOS

Descrição: Travesseiro extra firme, 100% algodão, com fibra de poliéster, 180 fios, 50x70

Endereço:

RUA DOS ESCOTEIROS, 30

Nome de Contato:

LUIZA

Telefone:

(47) 3275-2730

Email:

regis.licitacoes@gmail.com

31.905.269/0001-40 NKR CONFECCAO TEXTIL LTDA

R\$ 55,83

Marca: NKR

Fabricante: NKR

Modelo: NKR

Descrição: Travesseiro extra firme, 100% algodão, com fibra de poliéster, 180 fios, 50x70

Endereço:

RUA CORONEL OTAVIO DINIZ, 807

Telefone:

(31) 8883-4804

Email:

nikolaosbel@hotmail.com

10.907.550/0001-42 QUERENCIA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - ME

R\$ 67,02

Marca: Longhi

Fabricante: Longhi

Modelo: Longhi

Descrição: Travesseiro extra firme, 100% algodão, com fibra de poliéster, 180 fios, 50x70

Estado:

RS

Cidade:

Viamão

Endereço:

AV SENADOR SALGADO FILHO, 7797

Nome de Contato:

Carla Maria

Telefone:

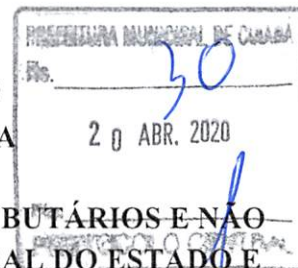
(51) 3446-6792

Email:

comercial@querenciacomercial.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0028270580

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 31/03/2020 Hora da emissão: 10:57:13

Nome/denominação do sujeito passivo: **BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME**
CNPJ: 11.618.579/0001-77

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

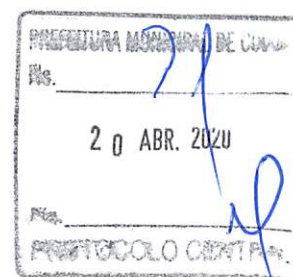
Certidão válida até: 29/04/2020.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: T9KUK9A222MUT22M



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI**
CNPJ: **11.618.579/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:14:23 do dia 10/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/08/2020.

Código de controle da certidão: **8EA8.F6C5.F2EA.6995**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ	
Nº.	_____
Página 1 de 1	
20 ABR. 2020	
Nº.	_____
PROTÓCOLO CERTIP	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.618.579/0001-77

Certidão nº: 9380863/2020

Expedição: 20/04/2020, às 10:48:06

Validade: 16/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.618.579/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

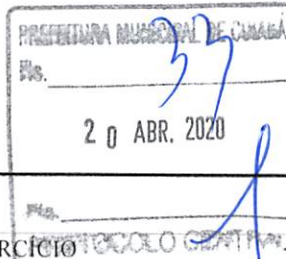
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

365797/2020

423125

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

734844095

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 239611



11022020116185790001770010056536579789075020423125

NOME

BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME

CPF/CNPJ

11.618.579/0001-77

RG/INSCR. ESTADUAL

000000000000

ENDEREÇO

Av. FERNANDO CORREA DA COSTA, 3150

BAIRRO

JARDIM PETROPOLIS

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, terça-feira, 11 de fevereiro de 2020

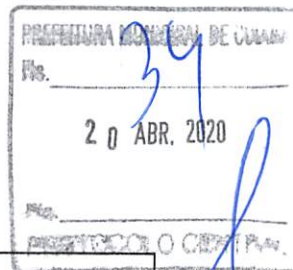

Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 11 de Maio de 2020.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 11.618.579/0001-77**Razão Social:** BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI**Endereço:** AV FERNANDO CORREA DA COSTA 3010 B / JARDIM SHANGRI-LA /
CUIABA / MT / 78070-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

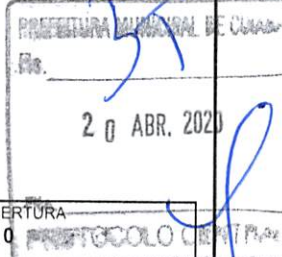
Validade: 20/03/2020 a 17/07/2020**Certificação Número:** 2020032005151534903151

Informação obtida em 20/04/2020 10:54:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.618.579/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/2010 PROTOCOLO CENTRAL
NOME EMPRESARIAL BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRIVIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 17.32-0-00 - Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-08 - Serviços de capotaria 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV FERNANDO CORREA DA COSTA	NÚMERO 3150	COMPLEMENTO *****
CEP 78.070-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PETROPOLIS	MUNICÍPIO CUIABA
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LOGOSCONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (65) 3027-3600	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/03/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/04/2020 às 10:55:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.618.579/0001-77
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
01/03/2010

NOME EMPRESARIAL
BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
AV FERNANDO CORREA DA COSTA

NÚMERO
3150

COMPLEMENTO

CEP
78.070-000

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM PETROPOLIS

MUNICÍPIO
CUIABA

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LOGOSCONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR

TELEFONE
(65) 3027-3600

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/03/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

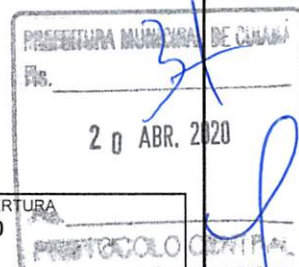
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/04/2020 às 10:55:41 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.618.579/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/2010
NOME EMPRESARIAL BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-01 - Fotocópias 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV FERNANDO CORREA DA COSTA	NÚMERO 3150	COMPLEMENTO *****
CEP 78.070-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PETROPOLIS	MUNICÍPIO CUIABA
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LOGOSCONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (65) 3027-3600
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/03/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

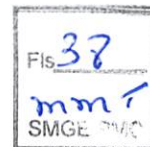
Emitido no dia **20/04/2020** às **10:55:41** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51600126252

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP1900151967

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		048	1	RE-RATIFICACAO

CUIABA

Local

11 Novembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

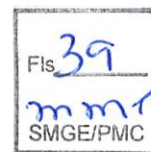
Certifico registro sob o nº 2197945 em 11/11/2019 da Empresa BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME, Nire 51600126252 e protocolo 191766224 - 08/11/2019. Autenticação: 1FF34D3B7C2C9EA5B4DE2771631E2AB2F7CB98. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/176.622-4 e o código de segurança 32oS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/176.622-4	MTP1900151967	08/11/2019

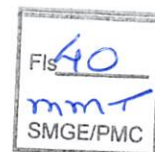
Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
284.767.511-68	AUGUSTO CESAR DOS REIS AMARAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



**ATO DE ALTERAÇÃO N. 3 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA: BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME**



AZIZ DOGAN, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, empresário, portador da RG nº. 761.955 SSP/MT e do CPF nº. 106.582.201-44, residente e domiciliado sito na Travessa São Gonçalo, nº. 125, Bairro Centro Sul, CEP: 78.020-120, em Cuiabá/MT,

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome: **BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME**, com sede sito a Avenida Fernando Correa da Costa, 3010-B, Bairro Jardim Shangri-lá, CEP: 78.070-200, em Cuiabá/MT, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Mato Grosso sob o **NIRE nº. 51.600.126.252 em 20/06/2017**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 11.618.579/0001-77, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº. 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: No ato arquivado retificar o estado civil do titular **AZIZ DOGAN**:

- 1 – onde se lê: casado, comunhão parcial de bens;
- 2 – leia-se: solteiro.

Em decorrência da ratificação, a qualificação do titular **AZIZ DOGAN**, fica com a seguinte redação:

AZIZ DOGAN, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 761.955 SSP/MT e do CPF nº. 106.582.201-44, residente e domiciliado sito na Travessa São Gonçalo, nº. 125, Bairro Centro Sul, CEP: 78.020-120, em Cuiabá/MT

DO ENDEREÇO DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa terá sede na Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 3150, Bairro Jardim Petrópolis, CEP: 78.070-000, em Cuiabá/MT.

DA RATIFICAÇÃO DO FORO

CLÁUSULA TERCEIRA: O foro para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **CUIABÁ/MT**.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2197945 em 11/11/2019 da Empresa BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME, Nire 51600126252 e protocolo 191766224 - 08/11/2019. Autenticação: 1FF34D3B7C2C9EA5B4DE2771631E2AB2F7CB98. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/176.622-4 e o código de segurança 32oS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

CLÁUSULA QUARTA: as cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº. 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

AZIZ DOGAN, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 761.955 SSP/MT e do CPF nº. 106.582.201-44, residente e domiciliado sito na Travessa São Gonçalo, nº. 125, Bairro Centro Sul, CEP: 78.020-120, em Cuiabá/MT, na condição Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome: **BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME**, com sede sito a Avenida Fernando Correa da Costa, 3010-B, Bairro Jardim Shangri-lá, CEP: 78.070-200, em Cuiabá/MT, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Mato Grosso sob o **NIRE nº. 51.600.126.252 em 20/06/2017**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 11.618.579/0001-77, promove a consolidação contratual, conforme as cláusulas a seguir:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – SEDE – OBJETO – PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa individual girará sob a denominação **BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI - ME**, com sede sito a Avenida Fernando Correa da Costa, 3150, Bairro Jardim Petrópolis, CEP: 78.070-000, em Cuiabá/MT.

Parágrafo Primeiro: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da empresa individual será: Comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso industrial, partes e peças, comunicação visual, brindes personalizados, material gráfico, plotagem, scanamento de documentos, comércio varejista de alimentos congelados, locação de móveis, máquinas, produtos eletrônicos para eventos, locação de container e banheiro químico, locação de equipamento de som e iluminação para eventos, comercialização de madeiras brutas e beneficiadas, comércio varejista de materiais para construção, comércio de produto de estética corporal, cosméticos e higiene pessoal, serviços gráficos, encadernação, plastificação, comércio de artigos de papelaria, comércio varejista de produtos eletrônicos para uso doméstico, comércio varejista de eletrodomésticos e equipamento de áudio e vídeo, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares sem operador, comércio de equipamento de suprimento de informática, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de calçados, comércio varejista de ferragens e ferramentas, fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão, aluguel de móveis e utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, atividades de recreação e lazer, serviços de capotaria, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, instalação elétrica, atividades paisagísticas, serviços de malote não realizado pelo correio nacional, fotocópias, obra de acabamento em gesso e estuque, construção de edifícios, educação de nível técnico, fabricação de letras, letreiros de qualquer material, comércio varejista de equipamentos para escritório, comércio varejista de equipamentos de telefonia, comércio varejista de artigos



médicos e ortopédicos, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, reparação de artigos do mobiliário, comércio varejista de móveis, comércio varejista de artigos fotográficos, comércio varejista de artigos de óptica, comércio varejista de livros, comércio varejista de instrumento musicais, comércio varejista de artigos de iluminação, comércio varejista de vidros, comércio varejista de tintas e materiais para pintura, comércio de materiais elétricos, comércio varejista de materiais hidráulicos, comércio varejista de cal, areia, pedra britada, pedrisco, tijolos e telhas, comércio varejista de pneus e câmeras de ar novos e usados para veículos automotores, comércio varejista de ar condicionado novo para veículo automotor, comércio de peças e acessórios para veículos automotor, comércio varejista de bicicletas e triciclos e peças e acessórios, instalação e colocação de calhas, obras de colocação de telhados e coberturas, concretagem em formas de vigas, colunas e outras peças estruturas de construção civil, construção de fornos industriais, construção de lareiras, construção de edifícios residenciais e comerciais, apartamentos, casas, armazéns, silos, depósitos, cabines sanitárias, construção e reforma de casa guarda, casa pré-fabricadas, kits da habitação, organização de eventos, fabricação de estrutura metálicas, fabricação de andaimes tubulares, fabricação de construções pré fabricadas de metal, fabricação de estrutura metálica para telecomunicações, fabricação de estrutura metálica para edifícios comerciais e residenciais, fabricação de estrutura metálica para galpões, coberturas e silos, fabricação de estrutura metálica para passarelas, fabricação de estrutura metálica para pontes e viadutos, instalação de sistema de prevenção contra incêndio, instalação de alarme anti-fogo, instalação de equipamentos extintores, comércio e distribuição de moveis de material plástico moldados ou extrudados, comércio e distribuição de brinquedos, jogos (eletrônicos ou não), e artigos recreativos, comércio e distribuição de livros, inclusive didáticos, comércio e distribuição de eletrônicos, máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades.

- 4751201 – comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 7739002 – aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- 7733100 – aluguel de maquinas e equipamento para escritório;
- 7729202 – aluguel de moveis, utensílios e aparelhos de uso domestico e pessoal, instrumentos musicais;
- 7739099 – aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificado anteriormente, sem operador;
- 8130300 – atividades paisagísticas;
- 4663000 – comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças;
- 4754703 – comercio varejista de artigos de iluminação;
- 4774100 – comercio varejista de artigos de óptica;
- 4761003 – comercio varejista de artigos de papelaria;
- 4781400 – comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 4789008 – comercio varejista de artigos fotográficos e para filmagem;
- 4773300 – comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 4763601 – comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 4782201 – comercio varejista de calçados;
- 4772500 – comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;



- 4789007 – comercio varejista de equipamentos para escritório;
- 4744001 – comercio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4761001 – comercio varejista de livros;
- 4744002 – comercio de madeira e artefatos;
- 4744099 – comercio varejista de materiais de construção em geral;
- 4744005 – comercio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente;
- 4744003 – comercio varejista de materiais hidráulicos;
- 4742300 – comercio varejista de material elétrico;
- 4754701 – comercio varejista de moveis;
- 4729699 – comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificado anteriormente;
- 4741500 – comercio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 4743100 – comercio varejista de vidros;
- áudio e vídeo;
- 4752100 – comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 4756300 – comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- 4757100 – comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso domestico, exceto informática e comunicação;
- 4120400 – construção de edifícios;
- 6201501 – desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 8541400 – educação profissional de nível técnico;
- 1732000 – fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão;
- 3299003 – fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos;
- 3103900 – fabricação de moveis de outros materiais, exceto madeira e metal;
- 8219901 – fotocópias;
- 1813001 – impressão de material para uso publicitário;
- 4321500 – instalação e manutenção elétrica;
- 7319099 – outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;
- 9329899 – outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente;
- 9529105 – reparação de artigos do mobiliário;
- 9521500 – reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 1822999 – serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
- 4520008 – serviço de capotaria;
- 1822901 – serviços de encadernação e plastificação;
- 5320201 – serviços de malote não realizados pelo correio nacional;
- 4520001 – serviços de manutenção e reparação de veículos automotores;

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL – DAS QUOTAS DO CAPITAL – DA INTEGRALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), dividido em 1.300.000 (um milhão trezentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, totalmente integralizado em moeda corrente do País, e subscritas pela titular, a saber:



Nome do Empresário	Nº de Quotas	%	Valor nominal em R\$	Valor total em R\$
Aziz Dogan	1.300.000	100	1,00	1.300.000,00

Parágrafo único: a responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

DA CESSÃO E/OU TRANSFERENCIA DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da empresa individual são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da empresa individual será exercida pelo titular **AZIZ DOGAN**, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

Parágrafo único: O titular **AZIZ DOGAN**, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

DO BALANÇO PATRIMONIAL – DA APURAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO – DA PARTICIPAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de Cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas com necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

Parágrafo único: No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quando às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DO TITULAR

CLÁUSULA OITAVA: No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro

na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal que ocupará a condição de titular.

Parágrafo único: No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os diretos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA: O titular **AZIZ DOGAN**, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé publica ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

DA LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CLÁUSULA DÉCIMA: No caso de liquidação da empresa individual por interesse do titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá/MT, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 1 (uma) via.

Cuiabá/MT, 05 de novembro de 2019.

Aziz Dogan





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/176.622-4	MTP1900151967	08/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
284.767.511-68	AUGUSTO CESAR DOS REIS AMARAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



PROCURAÇÃO

AZIZ DOGAN, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/03/1956, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 106.582.201-44, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 761.955, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) TRAVESSA SÃO GONÇALO, 125, CENTRO SUL, CUIABÁ, MT, CEP 78.020-120, BRASIL.

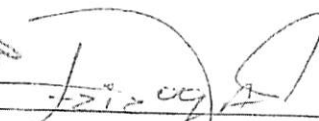
AUGUSTO CESAR DOS REIS AMARAL, brasileiro, Casado, comunhão Parcial de Bens, contador, RG escrito sob nº 4158 CRC/MT, CPF sob nº 284.767.511-68, Residente e domiciliado na Rua Xingu, nº 22, Quadra 128, Bairro CPA II, Cuiabá/MT CEP: 78055-608.

PODERES:

Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, o OUTORGANTE acima qualificado nomeia e constitui o OUTORGADO seu procurador com poderes bastantes e expressos para o fim específico de representa-lo perante a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATOGROSSO, para assinar digitalmente o processo de **ALTERAÇÃO – RE-RATIFICAÇÃO / ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO** – da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome: **BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI - NIRE: 51.600.126.252**, podendo requerer, retirar, protocolar, receber, enfim praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento de todos os dispositivos do presente instrumento.

Cuiabá/MT, 08 de novembro de 2019.

6º OFÍCIO


AZIZ DOGAN
CPF: 106.582.201-44

Joani Maria de Assis Asscar - Oficial
Av. Tanusio Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3651-5598 - Fax: (65) 3681-8333
www.scfido.com.br - E-mail: atordimento@scfido.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de AZIZ DOGAN (235872)
TERMO: 1033915

Cuiabá-MT 08 de novembro de 2019. Horário: 10:05:02
Dou fé. Em testemunho () da verdade.

FELIPE RAGO DOS SANTOS DE MACEDO
Escrevente juramentado
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro -
Cod Cartório 52 - Cod Ato 22

Selo Digital: B1Q-50986 R\$6,60
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
RODRIGO JULIANO C. Valor resen R\$0,16





Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2197945 em 11/11/2019 da Empresa BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME, Nire 51600126252 e protocolo 191766224 - 08/11/2019. Autenticação: 1FF34D3B7C2C9EA5B4DE2771631E2AB2F7CB98. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/176.622-4 e o código de segurança 32oS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/176.622-4	MTP1900151967	08/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
284.767.511-68	AUGUSTO CESAR DOS REIS AMARAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME, de nire 5160012625-2 e protocolado sob o número 19/176.622-4 em 08/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2197945, em 11/11/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Medllym De Almeida Passareli.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
284.767.511-68	AUGUSTO CESAR DOS REIS AMARAL

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
284.767.511-68	AUGUSTO CESAR DOS REIS AMARAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
284.767.511-68	AUGUSTO CESAR DOS REIS AMARAL

Cuiabá, segunda-feira, 11 de novembro de 2019

Julio Frederico Muller Neto: 955.179.101-06

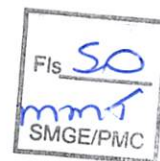
Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.448.641-20	MEDLLYM DE ALMEIDA PASSARELLI REZENDE
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, segunda-feira, 11 de novembro de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2197945 em 11/11/2019 da Empresa BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME, Nire 51600126252 e protocolo 191766224 - 08/11/2019. Autenticação: 1FF34D3B7C2C9EA5B4DE2771631E2AB2F7CB98. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/176.622-4 e o código de segurança 32oS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

NOME: **ASIE DOGAN**



DOL. IDENTIDADE / CRL. EMISSOR / UF: **761955 889 MT**

CPF: **196.582.201-44** DATA NASCIMENTO: **19/03/1956**

PLACAO: **MANHA DOGAN**

HATONE DOGAN

PERMISSÃO: **AB** ACC: **AB**

Nº REGISTRO: **00113729696** VIGENCIA: **29/08/2021** 1ª HABILITAÇÃO: **08/10/1981**

CLASSIFICAÇÃO: **A**

ASSINATURA DO PORTADOR: 

LOCAL: **NOVA XAVANTINA, MT** DATA EMISSÃO: **09/09/2016**

14971558675
MT626437822

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

Fls 51
SMGE/PR

XAVIER DE MATOS
CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DO DISTRITO DE COXIPÓ DA PONTE
Rua João Batista S. de Oliveira - n.º 26 - Vista Alegre - Coxipó
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3055-9300
E-mail: firmas@cartorioxavier.com.br | cartorioxavier@uol.com.br

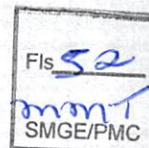
Autenticação
Confere com o original que me foi apresentada, do que dou fé.
BHT50871
RS3,00 + R\$ 0,06
Em testemunho da verdade,
EVANILSE AP. XAVIER DOS SANTOS Escrivão
Juramentada
Dist. Coxipó da Ponte - Cuiabá-MT, 31 de julho de 2019
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 64 Ato 3
<http://www.tjmt.jus.br/edior>

Selo de Controle Digital

Aux. de Justiça



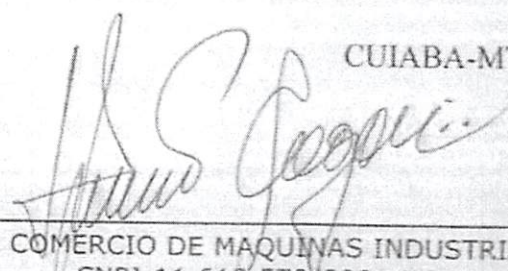
EM BRANCO
Cartório Xavier de Matos

ANEXO VI - DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL DIREITOS
HUMANOS**

BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELLI -ME CNPJ
Nº.11.618.579/0001-77, sediada na AV:FERNANDO CORREA DA COSTA
nº. 3010B, bairro JARDIM SHANGRILA, CEP,78.070-200 Município/Estado
CUIABA-MT, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado
no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei:

- a) A inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.
- b) Que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.
- c) Que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- d) Que assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto dessa licitação, que está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e atende todas as normas aplicáveis ao objeto.

CUIABA-MT, 17 de ABRIL de 2020.


BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS-ME
CNPJ:11.618.579/0001-77
SIMÃO JOÃO MURAD DOGAN
PROCURADOR
RG:04581407 SSP MT
CPF:345.980.221-91



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Cartório de Paz e Notas de Confresa - MT

Ru. Centro Oeste, 26 - Fone: (66) 3564 1160 - Cep 78.652-000 - Confresa/MT - e-mail: anacarterio@hotmail.com
CNPJ: 00.075.610/0001-54

Luane Rita Camarin Patrobon
Tabela

PROCURACAO

LIVRO Nº 060
FOLHAS Nº 144



Saibam quantos virem este público instrumento virem que aos quatorze (14) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e dezesseis (2016) nesta cidade de Confresa - Comarca de Porto Alegre do Norte - Estado de Mato Grosso, em Cartório, á Avenida Centro Oeste, 26, perante mim Wellington Ribeiro de Cesaro kremer - Escrevente, comparece como outorgante a empresa **BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.618.579/0001-77, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE nº 51201533792, com sede na Avenida Fernando Correia da Costa, nº 3010 - B, Jardim Shangri - La, na cidade de Cuiabá/MT, representado na pessoa do Sr. **AZIZ DOGAN**, turco, solteiro, comerciante, portador da CI.RG nº 761.955 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 106.582.201-44, residente e domiciliado na Avenida Centro Oeste, Confresa/MT; o próprio reconhecido de mim, Oficial, face aos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E por ele outorgante me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **SIMÃO JOÃO MURAD DOGAN**, brasileiro, declarou ser solteiro, empresário, filho de Hanna Dogan e Hatune Dogan, portador da Carteira de Identidade nº 0458140-7 SSP/MT e CPF nº 345.980.221-91, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, nº 100, Edifício Carajás, Apt. 304, Bairro Baú, na cidade de Cuiabá - MT; ao qual confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para **Gerir e Administrar a Firma Outorgante**, podendo para tanto, dito procurador, ajustar preços e formas de pagamento, aceitar recibos, quitações, firmar compromisso de compra e venda, concordar, discordar com cláusulas e condições, assinar contratos, com todas as cláusulas e condições de estilo, representá-la perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas, inclusive Cartórios competente e Tabelionatos em geral, empresas particulares, Polícia Federal, Polícia Civil, INSS, Junta Comercial, Receita Federal, Ministério do Trabalho, e nelas requerendo e assinando requerimento, pagar taxas, impostos, emolumentos, prestar declarações, assinar o que preciso, podendo ainda, representá-la perante quaisquer instituições financeiras, especialmente, Banco do Brasil S/A, Banco Brasileiro de Desconto S/A, Caixa Econômica Federal e quaisquer outros estabelecimentos bancários, neles abrindo, movimentando e encerrando contas correntes, assinar, emitir e endossar cheques, requisitar e retirar talões de cheques, solicitar saldos e extratos de contas, fazer depósitos e retiradas, retirar cheques devolvidos, fazer conversões de moedas, utilizar cartões de créditos em nome da firma, receber, dar recibos, quitação, apresentar papéis e documentos, assinar borderôs em nome da empresa, e avalizar, duplicatas, emitir, descontar notas promissórias, solicitar financiamentos, empréstimos e/ou crédito em geral, fazer cadastros nos referidos bancos.

Segue no verso

Joani Mulla da Assis Assis - Oficial
Av. Tanque Novo, nº 205 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-220
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (66) 3561-8300 - Fax: (66) 3561-8333
www.cartorio2000.com.br E-mail: joani@cartorio2000.com.br

AUTENTICACAO

Confere com o original apresentado dou fé
Cuiabá-MT 21 de agosto de 2019

Hora: 13:49:06

MARILIA DE CARVALHO MORAES

Selo Digital BHX-41223 R\$3,00
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
RZEQUIEL AB

Valor Issqn R\$0,07



EM BRANCO

Cartório Xavier de Matos

Continuação:

defender os interesses da firma, tratando de todos os negócios concernentes a empresa, comprar e vender mercadorias de seu comércio, assinar contratos e distratos, podendo ainda participar de quaisquer Concorrências Públicas, Licitações, Carta Convite, Tomadas de Preços, Pregão, concordar com todos os seus termos, assistir aberta de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, dar lances, fazer novas propostas, rebaixas e descontos, transigir, desistir, fazer declarações, assinando e requerendo tudo com relação aos editais licitatórios, credenciar, homologar, retirar do correio, estações de estrada de ferro, rodagens e cias, aéreas, registrados, vales postais, encomendas e mercadorias, assinar guias, livros e papéis fiscais, liquidar quaisquer questões trabalhistas, pagar e receber quantias e valores, dar e receber quitação, cobrar e receber amigável e judicialmente de seus devedores, tanto quanto lhe seja devido por qualquer natureza e dar quitação, emitir, aceitar títulos junto aos bancos mencionados, descontar ou de outras praças do país, emitir e avalizar títulos de fins comerciais da empresa, quaisquer que sejam, efetuar saques poupança, emitir e endossar cheques, promissórias, emitir, avalizar e endossar duplicatas, endossar e aceitar letras de câmbio, assinar contratos de financiamentos, autorizar débitos, retirar talão de cheques, abrir e movimentar contas correntes, aceitar duplicatas, representá-la junto e perante a **Justiça do Trabalho, Ministério do Trabalho**, demitir e admitir funcionários e empregados, representá-la onde for preciso, assinar contrato de concessão, comodato, duplicata, protocolos, constituir Advogados com os poderes da cláusula em Juízo com os poderes "Ad Judicia", para o Foro em geral, tratar de todo e qualquer assunto e assinar todos e quaisquer documentos da empresa ao mais fiel cumprimento deste mandato, **podendo Substabelecer esta procuração em todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes**, ficando claro que os poderes acima descritos serão utilizados estritamente em operações do interesse da sociedade e não estranha ao objetivo social da empresa. **LAVRADA SOB MINUTA**. Assinam: Wellington Ribeiro de Cesaro Kremer – Escrevente e Aziz Dogan, representando empresa **BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA** – como outorgante. Assinaturas Constantes no Livro de Nossa Serventia. Nada mais do que dou fé. Eu, Wellington Ribeiro de Cesaro Kremer – Escrevente, que fiz digitar, conferi e dou fé. Emolumentos R\$ 38,20 + 5% ISSQN = R\$ 39,70!!!

2º TRASLADO

Em testº (JK) da verdade.
Confresa – MT, 01 de fevereiro de 2017

Ato de Notas e Registro - Código do Cartório: 38

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Código do Ato 166

01/02/2017

AWF94204

R\$ 38,20

Consulte www.tjmt.gov.br/Selos

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL XAVIER DE MATOS

Bel. Antonio Xavier de Matos - Notário Registrador - cartorioxavier@tjmt.com.br
Av. João Batista de Oliveira, 26 - Cuiabá/MT - Fone/Fax: 65 3661-3326 - 3661-3402 - 3028-4208

Reconheço por SINAL PÚBLICO FIRMA(S) de:
WELLINGTON RIBEIRO DE CESARO KREMER

Dou Fé.

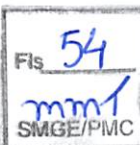
AWX01839 R\$ 5,90 + R\$0,14

<http://www.tjmt.jus.br/selos>

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Dist. de Coxipó da Ponte-Cuiabá/MT 03 de fevereiro de 2017
Dou fé. Em testemunho da verdade.

ARACY BUENO DE ALMEIDA NEVES - Escrevente Jurementada
MARCANA THAYCO RODRIGUES SILVA - Santa



CARTÓRIO
XAVIER DE MATOS
Wellington Ribeiro de Cesaro Kremer
Escrevente
Cartório de Ato e Notas - Confresa/MT

OFÍCIO Nº 42/GAL/ SADHPD /2020

Cuiabá-MT, 20 de Abril de 2020.

A Senhor
Agmar Divino Lara de Siqueira
Diretor Especial de Licitação e Contratos

Assunto: **INFORMAÇÃO.**

Senhor Diretor

Encaminhamos a relação dos códigos dos materiais conforme TCE/MT.

TEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Lençol para colchão de solteiro em algodão 1,88x0,88x0,12 com elástico. – CODIGO TCE 294429-0	400	R\$ 34,50	R\$ 13.800,00
02	Toalha de Banho Royal Paraty 65x1,20 – CODIGO TCE 141304-0	400	R\$ 33,00	R\$ 13.200,00
03	Fronha Basic 50x70 em algodão – CODIGO TCE 128368-5	400	R\$ 14,90	R\$ 5.960,00
04	Travesseiro em Fibra 0,65x0,45x0,45 – CODIGO TCE130857-2	400	R\$ 44,90	R\$ 17.960,00
				R\$ 50.920,00

Atenciosamente



Regiane Raquel Neres dos Santos
Gerente de Aquisições e Licitações



DELIC/SMGE

Fls. 56Rub. mmr

CONTRATO Nº ____/2020/PMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.330/2020

*CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMASDH E A
EMPRESA BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS
INDRISTRIAIS EIRELI - ME*

Ao _____ do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro nº 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, o **SR.** _____, portador do RG nº _____ SSP/____ e CPF/MF sob nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a **BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDRISTRIAIS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.618.579/0001-77 com sede na Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 3010-B, Bairro Jardim Shangrilá, cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Cep 78.070-200, Telefone (65) 3359-2197, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **AZIZ DOGAN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 761.955 SSP/MT e CPF sob o nº 106.582.201-44, doravante denominada **CONTRATADA**, contrato este, decorrente do Processo Administrativo nº **33.330/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020/PMC**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Dispensa de licitação visando à Aquisição de Itens de Cama e Banho (lençol para colchão solteiro, toalha, fronha, travesseiro) para atender os Albergues da Guia, Manoel Miraglia e Casa de Abrigamento do Porto.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 50.920,00 (cinquenta mil novecentos e vinte reais).

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020/PMC**, realizado com fundamento no **Artigo 4º do Decreto nº 7.849 de 20 de março de 2020 e Inciso IV do Artigo 24, da Lei Nº 8.666/93** e suas alterações.

4 CLÁUSULA QUARA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1 DESCRIÇÃO DOR ITENS:

ITE M	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Lençol para colchão de solteiro em algodão 1,88x0,88x0,12 com elástico.	400	R\$ 34,50	R\$ 13.800,00
02	Toalha de Banho Royal Paraty 65x1,20	400	R\$ 33,00	R\$ 13.200,00
03	Fronha Basic 50x70 em algodão	400	R\$ 14,90	R\$ 5.960,00
04	Travesseiro em Fibra 0,65x0,45x0,45	400	R\$ 44,90	R\$ 17.960,00
TOTAL				R\$ 50.920,00

5.2 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.3 Os itens de cama e banho (lençol para colchão solteiro, toalha, fronha, travesseiro) entregues em desconformidade com o que foi solicitado deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (horas) horas, após a comunicação por parte do Contratante;

O não cumprimento do item acima caracteriza a não prestação do fornecimento e consequente desobrigação do Contratante pelo que deixou de ser prestado;

5.4 Nenhuma prestação pecuniária ou qualquer outra forma de pagamento será fornecida à Contratada durante o período em que, apesar de solicitados, os itens de cama e banho (lençol para colchão solteiro, toalha, fronha, travesseiro) ainda não tiverem sido entregues ao Contratante.

5.5 DO PRAZO DE ENTREGA

5.6 A entrega dos produtos será na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, localizado na **Avenida Das Torres n. 743 Bairro Jardim Renascer**, no horário das 08h às 17h, o **prazo máximo 02 (dois) dias corridos** a contar do recebimento da solicitação, para entregar os produtos solicitados.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Para o fiel cumprimento deste Contrato a CONTRATADA se compromete a:

6.2 A Contratada deverá realizar o transporte e a entrega dos itens de cama e banho (lençol para colchão solteiro, toalha, fronha, travesseiro) objeto deste processo, em consonância com os quantitativos e o endereço do Contratante, a ser informado à Contratada, por ocasião da assinatura do contrato (todas as entregas serão efetuadas em Cuiabá e Região Metropolitana);

6.3 Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, bem como comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade para que sejam adotadas as providências necessárias e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.4 Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos fornecimentos a serem contratados;

6.5 Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

6.6 Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de substituição, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato, devendo manter um canal de atendimento disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, que aceite ligação de celular, para acionamento de emergência. Cada ocorrência registrada deverá gerar, automaticamente, um número de protocolo vinculado ao agendamento do atendimento.

6.7 Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;

6.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

6.9 Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em razão dos serviços executados, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão;

6.10 Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos fornecimentos contratados;

6.11 Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relativas à entrega dos colchões objeto deste processo.

6.12 Os itens de cama e banho (lençol para colchão solteiro, toalha, fronha, travesseiro) deverão ser entregues ao responsável pela fiscalização do contrato, em perfeitas condições de uso;

6.13 Entregar os itens de cama e banho (lençol para colchão solteiro, toalha, fronha, travesseiro) em conformidade ao especificado neste Termo de Referência, e na falta destes, substituí-los por outros com características semelhantes ou superiores e aceitas pela Administração, sem ônus para a contratada;

6.14 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A Contratante é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes.

7.2 Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

7.3 Solicitar a substituição dos itens de cama e banho (lençol para colchão solteiro, toalha, fronha, travesseiro) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.4 Designar servidores distintos para a fiscalização e a gestão do contrato que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

7.5 Orientar e esclarecer dúvidas quanto à entrega a ser executada pela Contratada;

7.6 Adotar, por meio do Gestor do Contrato, medidas necessárias para a aplicação de sanções nos casos recomendados no instrumento jurídico a ser celebrado, observadas as exigências previstas em lei;

7.7 Encaminhar a liberação de pagamento quando o fornecimento houver sido aprovado.

7.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste Termo

8 CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O controle do objeto do contrato será fiscalizado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SMASDH**, com poderes para poder verificar se os serviços estão em acordo com este contrato, através dos servidores designados como fiscal, suplente e gestor:

GESTOR DO CONTRATO	ADEMILSON RODRIGUES ; MATRÍCULA: 2975585; LOTAÇÃO: GERENCIA DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES; RG: 0751596-0 – SSP-MT; CPF/MF: 502.774.641-53.
FISCAL DO CONTRATO	MARIA CÉLIA VIEIRA QUICHABA ; FUNÇÃO: ASSESSORA; RG: 0453452-2; CPF: 927.972371-53; MATRÍCULA: 4046784.
SUPLENTE DO FISCAL	MÁRCIO LUÍS SOUZA DE CARVALHO ; MATRÍCULA Nº 4042348; FUNÇÃO: GERENTE DE ALMOXARIFADO; RG/SSP-MT: 0798552-5; CPF/MF: 544.436.791-20.

8.2 Atribuições do gestor do Contrato:

- Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente encaminhamento para Secretaria de Gestão efetuar o pagamento,
- Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato,
- Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento

da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante,

d) Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e

e) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 06/2014.

8.3 Caberá ao fiscal do contrato:

a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

d) Intervir: assumir a execução do contrato;

e) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

h) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades

8.4 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a IN SCL nº 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada,

encaminhando-a diretamente ao DAF (Diretoria Administrativa Financeira) da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, a fim de providenciar a Nota de Liquidação e Nota de Ordem Bancária.

8.5 As atribuições do gestor e fiscal do contrato estão relacionadas na Instrução Normativa nº 06/2014/SMGE.

8.6 Eventuais alterações dos integrantes da Equipe de Fiscalização deverá ser realizada por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial de Contas, dispensado o apostilamento.

9 CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos específicos da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SMASDH:**

Unidade Orçamentária: 11101 – SADHPD / 11601 – FMAS/11607 - FMIS

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.

Natureza da Despesa: 33.90.30

Fonte: 100, 129, 143

Projeto Atividade: 2003/ 2013/ 2015/2070 /2076//2077/ 2078 / 2079/ 2081/2082/ 2085/ 2087/ 2412

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

10.3 O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) de Transferência Voluntária – OBTV em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

10.4 O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

10.5 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência situada no seguinte endereço: Avenida das Torres, nº 743, Bairro Jardim Renascer - Cuiabá/MT.

10.6 A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.7 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a **CONTRATADA** deverá seguir alguns procedimentos:

10.7.1 Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante;
- e) Descrição do serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

10.8 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

10.9 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a **CONTRATADA** para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram à sua rejeição.

10.10 Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

10.11 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;
- c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da contratada;
- d) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.12 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

10.13 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.14 A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.15 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.16 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

10.17 O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato poderá ser alterado somente nos *casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações*, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES/PENALIDADES

12.1 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas, sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações da Administração Pública Municipal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.2 A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos serviços e/ou a prestação no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

12.3 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

12.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A rescisão do contrato poderá ser:

13.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78** da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;



13.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

13.3.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria; e,

13.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Justiça Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DESENVOLVIMENTO HUMANO
REPRESENTANTE:**

CONTRATADA:

BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDRISTRIAIS EIRELI - ME
CNPJ/MF nº 11.618.579/0001-77
REPRESENTANTE: Sr. AZIZ DOGAN
RG nº 761.955 SSP/MT
CPF nº 106.582.201-44

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Parecer Jurídico Nº 296/GAB-ADJ/PGM/2020

Processo Nº 33.330/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Pessoa com Deficiência

Assunto: Dispensa de Licitação

I - RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Gestão, através da Diretoria Especial de Licitações e Contratos encaminhou a esta Procuradoria o processo em epígrafe de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, a qual solicita abertura de procedimento licitatório para dispensa de licitação, para aquisição em caráter emergencial de itens de cama e mesa (lençol para colchão solteiro, toalha, fronha, travesseiro) para atender os Albergues da Guia Manoel Miraglia e Casa do Abrigamento do Porto, para Acolhimento Emergencial e Provisório para População em Situação de Rua, diante à excepcionalidade de emergência social do novo Coronavírus (COVID-19) em Cuiabá/MT em atendimento Ação Civil Pública nº 1015366582020.8110041.

Em sede de justificativa a Pasta alega a extrema necessidade, e através do Termo de Referência nº 06/SMASDHPD/2020, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, justifica a presente solicitação, da seguinte forma:

É sabido que em 31 de dezembro de 2019, a cidade chinesa de Wuhan registrou um surto de pneumonia atípica causada pelo novo coronavírus de 2019 (COVID-19). O número de infectados e doentes cresce em ritmo exponencial alcançando outros países além da China, e em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial da Saúde - OMS emitiu a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional.

Em 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde Brasileiro emitiu a Portaria GM/MS nº 188/2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

A Secretaria de Estado de Saúde (SES-MT) notificou, até a tarde deste sábado (12.04), 123 casos confirmados da Covid-19 em Mato Grosso, sendo registrados três óbitos em decorrência do coronavírus. A terceira morte por Covid-19 no Estado ocorreu neste sábado e envolveu um residente do município de Aripuanã. (Fonte: 9)

Os casos confirmados estão em Cuiabá (64), Rondonópolis (17), Sinop (11), Várzea Grande (6), Tangará da Serra (5), São José dos Quatro Marcos (2), Cáceres (2), Aripuanã (2), União do Sul (1), Primavera do Leste (1), Nova Mutum (1), Nova Monte Verde (1), Lucas do Rio Verde (1), Lambari D'Oeste (1), Canarana (1), Campo Novo do Parecis (1), Alta Floresta (1) e residentes de outros Estados (3).

Ainda conforme informações do IBGE, o município de Cuiabá tem 13.967 famílias em extrema Pobreza [Censo IBGE/2010] já dados do Ministério da Cidadania, Cadastro Único para Programas Sociais (Dezembro/2019) apontam que existem 89.641 famílias cadastradas, destas estimasse que 15.002 famílias estejam em situação de extrema pobreza (com renda mensal por pessoa de até R\$89,00 (oitenta e nove reais)), 13.230 em situação de pobreza (com renda mensal por pessoa entre R\$89,01 e R\$178,00 (cento e setenta e oito reais)) e 24.355 sejam de baixa renda (com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa).

Em 16 de março de 2020 a Prefeitura Municipal de Cuiabá emitiu o Decreto nº 7.839/2020 onde estabeleceu a aplicação de diversas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio do Coronavírus (COVID-2019), com destaque às ações voltadas para as áreas da saúde, educação, assistência social, transporte coletivo, comercial e

Página 1

saneamento básico, bem como instituiu Comitê de Enfrentamento. Estas medidas foram complementadas pelos Decretos nº 7.846 e nº 7.847 de 18.03.2020.

Assim, devido à situação de calamidade pública do município, a Prefeitura Municipal de Cuiabá, com o intuito de prover assistência básica à população de rua vitimada e restabelecer as condições de normalidade, emitiu os Decretos: DECRETO Nº 7.849 DE 20 DE MARÇO DE 2020, DECRETOS Nº 7.839, DE 16 DE MARÇO DE 2020, Nº 7.846, DE 18 DE MARÇO DE 2020 E Nº 7.847, DE 18 DE MARÇO DE 2020, DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), declarando como situação anormal caracterizada como **"situação de emergência"** no município. Dentre as ações técnicas e administrativas elencadas, estão sendo executado o acolhimento de pessoas moradoras de rua nos albergues existente em Cuiabá.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano (SADHPD) foi criada pela Lei Complementar nº 0132, de 28 de dezembro de 2005. Constitui um órgão institucional de primeiro nível hierárquico da administração direta municipal responsável diretamente pela elaboração e execução da Política de Assistência Social no Município de Cuiabá. Atua sob uma nova ótica de prevenção, promoção e inclusão, com enfoque na sustentabilidade e qualidade de vida da população usuária.

Essa situação calamitosa faz necessária a adoção de medidas imediatas para preservação do bem estar da população de rua. Considerando que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção e contenção de risco à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território.

Diante deste cenário, a necessidade da garantia dos mínimos sociais, de manutenção de atendimentos socioassistenciais a população vulnerável, considerando que é certo que as medidas administrativas que promovem a prevenção e promoção da saúde pública devem ocorrer de modo necessariamente articulado a políticas de proteção social desses indivíduos e/ou famílias.

Destacamos a situação de vulnerabilidade vivenciada pelas pessoas em situação de rua, que necessitam ser incluídos em programas emergenciais que garantam segurança de sobrevivência a riscos circunstanciais.

Atualmente, a Secretário Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência (SADHPD) dispõe para atendimento desta população do:

Serviço de Proteção Social Especial (PSE) de Média Complexidade - duas unidades de Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) CREAS Centro, localizado na Rua Voluntários da Pátria nº 509. Centro Norte, que atende as regiões Leste e Oeste e CREAS Norte localizado na Avenida 01, esquina com a Rua 03, S/Nº, Morada do Ouro, atende as regiões Sul e Norte. Onde são ofertados os serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); Serviço Especializado em Abordagem Social, e Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Serviço de Proteção Social Especial (PSE) de Alta Complexidade - ocorre quando da necessidade de Acolhimento Institucional. Para esse atendimento disponibilizamos 03 Unidades de Albergue: Albergue do Porto, localizado na Rua Benedito Leite, s/nº, bairro: Porto; Albergue Manoel Mirágia, localizado na Rua Afeganistão, s/nº, bairro: Jardim Monte Libano e o Albergue da Guia - Centro de Triagem e Acolhimento Emergencial, localizado na Rodovia Elder Cândido, Km 07, Estrada da Guia. Cada Unidade tem disponibilidade de acolher 50 pessoas.

Considerando as Recomendações expedidas em 18 de março de 2020, pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO e a DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO e em 23 de março de 2020, pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO em conjunto com a DPU - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, para que fossem efetivadas as medidas emergenciais de amparo e acesso ao direito

fundamental à saúde à toda a população em situação de rua de Cuiabá em face gravíssima pandemia do denominado novo coronavírus – COVID-19 (documentos em anexo);

Considerando a Recomendação emitida pela Rede Nacional de Consultórios de Rua e na Rua visando fortalecer prática de enfrentamento aos impactos causados pela pandemia, com vistas a proteger e amenizar os efeitos da doença frente a vulnerabilidade social e de saúde da população em situação de rua (documento em anexo);

Considerando as propostas para garantia de direitos humanos, proteção e atendimento à população em situação de rua na prevenção e combate ao coronavírus elaboradas por entidades da sociedade civil organizada que atuam especificamente com pessoas em situação de rua (Movimento Nacional de População de Rua, Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua e Pastoral do Povo da Rua) e publicadas em 24 de março de 2020 (documento em anexo);

Considerando a Ação Civil Pública proposta pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, na Vara Especializada em Ação Cível Pública e Ação Popular da Comarca de Cuiabá;

Considerando a insuficiência de vagas nas três unidades de Acolhimento Institucional para Adultos e famílias existentes no município;

Considerando o Plano de Ação - ações estratégicas de atendimento à população em situação de rua, no enfrentamento a pandemia do coronavírus (covid-19) no município de Cuiabá/MT.

Justifica-se a necessidade de implantação de 02 (duas) novas unidades para Acolhimento Emergencial e Provisório pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência (SADHPD), visando atender de forma imediata, as situações de vulnerabilidade e risco social vivenciados por indivíduos em situação de rua, em acompanhamento nas unidades socioassistenciais do município.

Por fim, a Secretaria Municipal de de Assistência Social, Direitos Humanos e Pessoa com Deficiência informa que o valor total para a referida aquisição está estimado em R\$ 50.920,00 (cinquenta mil novecentos e cinte reais), consignada para a seguinte dotação orçamentária: Órgão: 11101 - SADHPD /11601 – FMAS/11607 - FMIS; Programa/ação: 2003, 2412, 2013, 2015, 2076, 2087, 2079, 2085, 2070, 2077,2078; Natuteza da despesa: 33.90.30; Fonte: 100, 129 e 143.

A empresa elegida por apresentar a proposta mais vantajosa, levando em consideração o menor preço e questão documental é a Brivia Comercio de Máquinas Industriais Eirelle- me Ltda.

Constam nos autos diversos documentos apresentados pela Secretaria interessada, com o escopo de respaldar as pretensões ora deduzidas nessa seara administrativa, além de outros, visando complementar a instrução processual.

É o breve e essencial relato.

Passo a opinar e fundamentar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Insta salientar que os pareceres jurídicos possuem caráter opinativo, são juízos de conhecimento/opinião/interpretação, não constituindo, uma manifestação de

Página 3

vontade propriamente dita. Sendo assim, via de regra, diz-se que os pareceres jurídicos não vinculam o administrador público, por se tratarem de opiniões que podem ou não serem adotadas.

Neste sentido já se pronunciou o Supremo Tribunal Federal/STF: “[...] o parecer não é ato administrativo, sendo quando muito, ata de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa” (MS 24.073/DF – Rel. Min. Carlos Velloso, DJ 31/10/2003).

Convém ressaltar que cabe a esta Procuradora, a análise sobre o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, o que deverá ser realizado em cada caso concreto pelos setores competentes.

Em cumprimento a Lei Complementar nº 208/2010, passo a emitir o parecer jurídico sem entrar no mérito dos critérios técnicos adotados pela Pasta solicitante, nem mesmo a conveniência e oportunidade para a escolha do objeto ora solicitado para dispensa de licitação, haja vista ser da SMGE a competência e responsabilidade para assim proceder.

A análise do requerimento em comento deve ser feita única e exclusivamente através das legislações municipais aplicáveis ao presente caso, ou seja, o requerimento *sub examine* é simples, prendendo-se apenas ao exame dos textos legais pertinentes.

No tocante a realização de Pesquisa de Preços, ressalta-se que a respeito do tema o Egrégio Tribunal de Contas da União já se posicionou no sentido de que a Administração deve realizar ampla pesquisa de mercado e, ainda elenca a metodologia a ser empregada para a realização da pesquisa de preços para comprovar o caráter econômico da contratação, quanto ao número mínimo de cotações, qual seja, de pelo menos três fornecedores distintos.

Importante frisar que o artigo 14 da Lei nº 8.666/93 estabelece que nenhuma contratação será realizada sem a indicação dos recursos orçamentários.

No que concerne aos documentos apresentados pela Pasta, constatamos que o processo em comento consta o formulário de autorização de despesa, bem como Notas de Reserva, colacionados aos autos, para arcar integralmente com os custos decorrentes da presente licitação, em conformidade com a legislação vigente, em especial com o disposto no art. 42, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), fazendo-se necessário providenciar o pedido de empenho.

Importante ainda mencionar que a gestão contratual cuida primordialmente, de tarefas guiadas pelos princípios do planejamento e da eficiência, estes, fundamentais à boa administração e ao atendimento do interesse público. Tal função essencialmente administrativa deve ser exercida por um servidor designado gestor de contratos.

As atividades do gestor de contrato incluem desde as etapas de planejamento até o encerramento do contrato, considerado de forma eficaz, buscando-se sempre atingir o melhor resultado esperado, observados critérios ético e de economicidade, bem como os valores de probidade e moralidade administrativa.

Já a fiscalização é exercida necessariamente por servidor especialmente designado como representante da Administração, como preceitua a lei, e cuidará pontualmente das particularidades da execução de cada contrato, no estrito atendimento à especificidade do objeto contratado, isto posto conforme a dicção do indigitado art. 67 da Lei 8666/93.

Registra-se por oportuno que vislumbramos nos autos a indicação dos responsáveis pelo acompanhamento do contrato, ou seja a equipe gestora e fiscalização, tendo como gestor do contrato Ademilson Rodrigues, como fiscal do contrato Maria Célia Vieira Quichaba, e como Suplente do Fiscal Marcio Luis Souza de Carvalho.

Isto posto, passo à análise da pretensão deduzida nesta seara administrativa, quanto a legalidade do pleito.

Para a realização da licitação se torna obrigatório a observação dos princípios consagrados pela Constituição Federal, os quais norteiam a pratica dos atos pela administração pública quando, em seu art. 37, *caput*, assim dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade moralidade, publicidade e eficiência e também, ao seguinte: (grifou-se)

Referidos princípios também estão contidos no art. 3º da Lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos, a qual traz uma gama de princípios à serem seguidos pela Administração na consecução da probidade administrativa, sendo considerado o dispositivo de maior destaque na Lei. *Ipsi Literis*:

Art. 30. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será

processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Comentando sobre os princípios que regem a Administração Pública, Maria Sílvia Zannela Di Pietro com clareza nos ensina que:

A própria licitação constitui um princípio a que se vincula a Administração Pública. Ela é decorrência do princípio da indisponibilidade do interesse público e que se constitui em uma restrição à liberdade administrativa na escolha do contratante; a Administração terá que escolher aquele cuja proposta melhor atenda ao interesse público. (Di Pietro, 1999, p.294)

Conforme pode ser visto, a Licitação, procedimento obrigatório, regra geral, para as contratações feitas pelo Poder Público, tem por objetivo assegurar que estas selecionarão sempre a melhor proposta com as melhores e mais vantajosas condições para a Administração, salvaguardando, também, o direito à concorrência igualitária entre os participantes do certame, a publicização dos atos, assegurando a transparência e probidade do mesmo, etc.

Vale ressaltar que a licitação só pode acontecer nas hipóteses em que se possa instaurar uma competição entre licitantes interessados em firmar contratos com a Administração Pública, a qual em princípio, é obrigada a licitar. Consagrada a licitação como regra geral para a contratação, a dispensa deve ser a exceção, desde que devidamente justificada, ocorrendo apenas nos restritos casos autorizados pela Lei nº 8.666/93.

Assim, consagrada a licitação como regra geral para a contratação, a dispensa é uma das exceções, desde que devidamente justificada, ocorrendo apenas nos restritos casos autorizados pela Lei nº 8.666/93.

Como exceção ao certame licitatório, a lei também condiciona o processo de dispensa ao preenchimento de alguns requisitos, quais sejam; caracterização da situação

emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso, razão da escolha do fornecedor, justificativa do preço, etc (art. 26, parágrafo único).

A hipótese de situação emergencial encontra respaldo para a dispensa de licitação no inciso IV do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Para Amaral (2001), essa hipótese não é de dispensabilidade de licitação, mas sim de dever jurídico de contratar sem licitação, uma vez que a situação emergencial exige providências rápidas, não podendo aguardar um procedimento lento e burocrático.

Outrossim, cumpre esclarecer que o inciso se refere à duas situações que dão ensejo à dispensa de licitação: **a emergência e a calamidade pública**. Ao tratar sobre o tema, o ilustre e saudoso Mestre Meirelles assim se manifestou:

[...] A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade. (...) Calamidade pública é a situação de perigo e de anormalidade social decorrente de fatos da natureza, tais como inundações devastadoras, vendavais destruidores, epidemias letais, secas assoladas e outros eventos físicos flagelantes que afetem profundamente a segurança ou a saúde pública, os bens particulares, o transporte coletivo, a habitação ou o trabalho em geral [...]. (MEIRELLES, 2007: 281, grifo do autor).

A jurisprudência do TCU é bastante clara ao afirmar que outras situações podem ensejar a emergência necessária para se dispensar uma licitação, vejamos:

Para o fim de enquadramento na hipótese de dispensa de licitação prevista no inc. IV do art. 24 da Lei 8.666/1993 não há que se fazer distinção entre a emergência resultante de fato imprevisível e a decorrente da incúria ou desídia administrativa, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento à situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares (negritamos). "A situação prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares". Com esse entendimento, o Tribunal julgou improcedente representação contra a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - (Chesf), acerca de irregularidades na contratação de empresa, para a prestação de serviços na área de propaganda e publicidade, por meio de processo de dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/1993 (situação emergencial). Para a unidade técnica, na espécie, o uso da dispensa de licitação teria se

revelado indevido, pois "a caracterização da suposta situação emergencial não restou fundamentada em fatos novos e imprevisíveis, mas em situação decorrente de omissão do agente público, que não providenciou a licitação em tempo hábil". Na instrução do processo, informou-se que serviços não relacionados a essas campanhas também teriam sido contratados por meio de dispensa de licitação, amparada na emergência. Propôs-se, então, que os responsáveis pela contratação emergencial, supostamente irregular, fossem penalizados com multa. O relator, todavia, dissentiu do encaminhamento. Segundo ele, "há que se separar a ausência de planejamento da contratação emergencial propriamente dita, tratando-as como questões distintas". Nesse quadro, a contratação emergencial ocorreria "em função da essencialidade do serviço ou bem que se pretende adquirir, pouco importando os motivos que tornam imperativa a imediata contratação". Assim, "na análise de contratações emergenciais não se deve buscar a causa da

emergência, mas os efeitos advindos de sua não realização". A partir da verificação desses efeitos, caberia à Administração sopesar a imperatividade da contratação emergencial e avaliar a pertinência da aplicação da excepcionalidade permitida pelo art. 24, IV da Lei de Licitações. No caso concreto, o relator entendeu que "a contratação emergencial se caracterizou, sobretudo, pela necessidade de não interrupção dos serviços de publicidade de utilidade pública", os quais, para, ele, dizem respeito a uma área que "está relacionada com a divulgação de serviços que tenham como objetivo informar, orientar, avisar, prevenir ou alertar segmento ou toda a população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais, visando à melhoria em sua qualidade de vida". Aditou que a principal atividade prevista na área de serviços de publicidade de utilidade pública era a campanha de prevenção de queimadas, destacando que "incêndios em canaviais existentes sob linhas de transmissão da Chesf têm provocado, no período da colheita, interrupção no fornecimento de energia elétrica, principalmente em Pernambuco e Alagoas. A campanha que a Chesf vem fazendo nas últimas décadas, através de emissoras de rádio e televisão, contribui decisivamente para a redução dos desligamentos". Consignou o relator, ainda, que à época da queima dos canaviais no nordeste do país, os desligamentos de linhas de transmissão, em decorrência de tais queimadas, apresentaria acentuado crescimento, caracterizando situação que poderia ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, fato que autorizaria a utilização da contratação direta prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. Em face do exposto, o Plenário manifestou sua anuência, acompanhando o relator no entendimento de que a representação não mereceria ser provida. Acórdão nº 1138/2011-Plenário, TC 006.399/2008-2, rei. Min. Ubiratan Aguiar, 04.05.2011 (negrito nosso).

Igualmente, a emergência não pode caracterizar um "fato ficto ou fabricada", a qual ocorre quando a Administração deixa de tomar as providências necessárias para a realização de uma licitação previsível, constituindo-se o ato como grave violação ao princípio da moralidade administrativa. Aliás, o TCU já firmou jurisprudência nesse sentido:

[...] só se deve realizar aquisições com dispensa de licitação, fundada no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, quando devidamente caracterizada a situação de emergência ou de calamidade pública, desde que a situação não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desidiosa administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis e desde que esteja comprovado que a imediata contratação é o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado. [TCU. Processo nº 015.764/95-8. Decisão nº 811/1996 – Plenário]. (FERNANDES, 2005: 416).
[...] a falta de planejamento adequado pelo administrador, principalmente quanto aos cronogramas dos procedimentos licitatórios, não justifica a contratação direta por emergência. Várias decisões proferidas bem antes dos atos em debate já convergiam nesse sentido, a exemplo do Acórdão 25/99, das Decisões nº 530/96, nº 811/96, nº 172/96 e nº 347/94, todos do Plenário, sendo esta última proferida em sede de Consulta, portanto, de caráter normativo [...]. [TCU. Processo nº 007.215/2003-0. Acórdão nº 1.454/2003 – Plenário]. (FERNANDES, 2005: 420).

Para a contratação emergencial, a Administração deve pautar seus atos segundo os pressupostos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, com justificativas coerentes com a situação apresentada e instruída com as formalidades estabelecidas no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, como condição para a eficácia do processo administrativo correspondente:

Art. 26 (...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

Para a contratação direta de empresa por emergência, a Administração além de justificar o fato, deve escolher uma empresa especializada, que possua capacidade jurídica e regularidade fiscal e econômico-financeira compatíveis com as exigências do objeto a executar, e desde que se tenha dotação orçamentária para o cumprimento das obrigações.

Não só a caracterização emergencial é necessária para a dispensa de licitação, é preciso também se justificar a escolha do executante e os preços. Nesse sentido, convém citar os ensinamentos de Antônio Carlos Amaral Cintra: [...] o executante há que ser de absoluta confiança. Já que o prazo passa a ser o elemento determinante da decisão de não licitar, a confiabilidade se torna mais importante, exatamente porque diante de caso excepcional também

Página 7

excepcional deve ser a confiabilidade. Ao dispensar a licitação para uma contratação, com fundamento na emergência, a Administração está arriscando-se a, se não cumprido o prazo determinado, ver frustrar-se seu objetivo de atender ao interesse social subjacente, apesar da medida excepcional tomada. (AMARAL, 2001: 5).

Tal procedimento se faz necessário porque como exceção ao certame licitatório, a lei também condiciona o processo de dispensa ao preenchimento de alguns requisitos, quais sejam: caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso, razão da escolha do fornecedor, justificativa do preço, etc (art. 26, parágrafo único). Aliás, o TCU assim já decidiu:

"Em qualquer contratação efetuada com dispensa de licitação, observe, com rigor, o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, de modo que sejam devidamente justificados os motivos da escolha do fornecedor ou executante e os preços pactuados." (Decisão nº 30/2000, Plenário, rel. Min. Guilherme Palmeira.)

Sobre o tema, Marçal Justen Filho afirma que *"nenhum gestor de recursos públicos poderia escusar-se a justificar uma contratação direta sob o fundamento de que a hipótese não estava prevista no art. 26"* (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dialética, 12ª edição, 2008.).

Atualmente, diante da pandemia mundial do Coronavírus (COVID-19), que levou milhares de atividades pelo mundo a paralisarem suas atividades, fez com que a Administração fizesse o serviço de tirar as pessoas da rua, com o isolamento social.

Os moradores de rua estão em total vulnerabilidade, no relento, sem qualquer higiene, roupa limpa, máscara (que são as coisas necessárias para evitar a propagação do vírus)

Assim, provocou a necessidade do imediato acolhimento dessas pessoas e levar para um abrigo com água, comida, cama, produtos de higiene pessoal.

Em virtude do todo o acima explicitado, a secretaria demandante solicita a dispensa de licitação, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e alimentação para Acolhimento Emergencial e Provisório para População em Situação de Rua, diante à excepcionalidade de emergência social do novo Coronavírus (COVID-19) em Cuiabá/MT em atendimento Ação Civil Pública nº 1015366582020.8110041.

Impende alertar que a presente contratação de empresa especializada por meio de Dispensa de Licitação se justifica em razão da existência de situação calamitosa, em decorrência da pandemia pelo COVID-19.

Assim, visando evitar a propagação do vírus no âmbito desta Capital, fora estabelecido e, posteriormente consolidado pelo Decreto Municipal nº 7.868/2020, a suspensão das aulas presenciais nas escolas públicas municipais.

Com efeito, diante das circunstâncias, a fim de facilitar e de auxiliar o combate ao surto do vírus, dentre outras medidas previstas na Lei nº 13.979/2020, estabeleceu-se processo simplificado para dispensa de licitação para contratações voltadas ao enfrentamento da situação emergencial, nos termos do art. 4º, do diploma legal supracitado.

Ademais, conforme já dito acima, a dispensa, encontra, ainda,

Página 8

fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, conforme se transcreve abaixo:

IV - NOS casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Outrossim, o art. 30, inciso II e VI da Lei nº 13.019/14 autoriza a Administração Pública a dispensar realização de chamamento público nos casos de calamidade pública e quando se tratar de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação.

Assim, tendo em vista o objetivo de garantir aos moradores de rua, abrigo com alimentação durante o período de combate e enfrentamento do Novo Coronavírus, tem-se que a modalidade em questão é a única cabível, ficando justificada sua escolha, nos termos dos art. 24, IV, da Lei 8666/93; art. 30, II e VI, da Lei 13019/14 e Decreto Municipal 7849/2020.

Ainda sobre o assunto, e para melhor compreensão, a Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já citada acima, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, que em seus arts. 1º e 4º versam o seguinte, *verbis*:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

É de bom alvitre esclarecer que o presente processo está de acordo com a legislação pertinente a matéria.

III. CONCLUSÃO

Convém registrar que todas as informações contidas nos autos são de responsabilidade da secretaria solicitante e que a mesma deverá realizar o processo licitatório.

Convém ressaltar que cabe a esta Procuradora, a análise sobre o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, o que deverá ser realizado em cada caso concreto pelos setores competentes.



Página 9

Vale ressaltar que esta procuradora se absteve de analisar quanto ao valor, bem como as certidões de regularidade fiscal, quanto a sua validade e se constam todas, por não ser atribuição desta pasta, se limitando apenas a emitir parecer jurídico que o caso requer.

Desta feita, em virtude da situação emergencial de enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19) que obriga o isolamento social, e, nesse período do distanciamento e/ou isolamento social e os moradores de rua não tem como se precaver, dependendo da Administração Pública, para que fiquem abrigados, inclusive com roupa de cama e banho, opino pela possibilidade da realização da dispensa de licitação em caráter emergencial para contratação de empresa especializada na prestação de serviços requerida pela Secretaria demandante, por haver respaldo na legislação vigente, e visto toda a justificativa que foi exarada nos autos, que fizemos constar no bojo deste parecer.

É o parecer, salvo melhor juízo, remeta-se os autos para o Procurador Geral, a quem cabe a decisão da homologação.

Cuiabá/MT, 23 de abril de 2020

Juliette
JULIETTE CALDAS MIGUEIS

Procuradora Geral-Adjunta do Município de Cuiabá

**Homologo Parecer Jurídico Nº 296/GAB-
ADJ/PGM/2020, pelos seus próprios
fundamentos jurídicos.**

Cuiabá, 23/04/2020.

Marcus
MARCUS ANTONIO DE SOUZA BRITO
Procurador Geral do Município de Cuiabá

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO C.N.P.J.: 03.533.064/0001-46		
	, 158 CENTRO SUL, CUIABÁ-MT CEP: 78005580		
1. Documento	2. Número	3. Data - Tipo do Empenho	
NOTA DE EMPENHO	11101000091/2020	06/04/2020 - ORDINARIO	

4. DOTAÇÃO	
Reduzido da Dotação:	111010029
Órgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO
Unidade:	101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO
Programa de Trabalho:	11.101.20772077 08244000620772077
Projeto/Atividade:	2077 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS
Especificação da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Detalhamento da Despesa:	2000 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO
Destinação de Recurso:	0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

5. CREDOR		
Código/Nome:	10447 - BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA	CPF/CNPJ: 11.618.579/0001-77
Endereço:	AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 3010, JARDIM SHANGRI-LA	Cidade: CUIABÁ/MT
Telefone (1):	6536276957	Telefone (2):
Banco:	BANCO DO BRASIL S.A.	Agência: 8687-8
		Banco/Agência/Conta: 1/8687-8/72484-X

6. HISTÓRICO
OBJETO DO EMPENHO: REFERENTE A DESPESAS COM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM COMPRA EMERGENCIAL, PARA AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS, TOALHAS DE BANHO E FRONHAS PARA ATENDER AOS ALBERGUES MUNICIPAIS. CONSIDERANDO O PARECER TÉCNICO Nº 001/DMPDC/2020 A DIRETORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, RECONHECENDO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, EM ATENDIMENTO AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA DIMINUIR A PROLIFERAÇÃO E PROTEÇÃO DO COVID-19 (CORONA VÍRUS). SOLICITADO NO DIA 02/04/2020 PELA C.I.: Nº 272/2020.

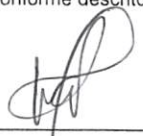
7. SALDO ANTERIOR	8. VALOR EMPENHO	9. SALDO ATUAL
62.000,00	50.920,00	11.080,00

10. VALOR POR EXTENSO
CINQUENTA MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS

11. DADOS COMPLEMENTARES
Tipo do Motivo de Empenho: DESPESAS DIVERSAS
Natureza: 2 - DESPESAS DIVERSAS

_____ BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA

O ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:


 Wilton Coelho Pereira
 Sec. Mun. Ass. Soc. Des. Humano

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 33.330/2020

OBJETO: Aquisição de Itens de Cama e Banho (lençol para colchão solteiro, toalha, fronha, travesseiro) para atender os Albergues da Guia, Manoel Miraglia e Casa de Abrigamento do Porto.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, representada pelo SR. WILTON COELHO PEREIRA.

CONTRATADA: BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDRISTRIAIS EIRELI - ME.

VALOR: R\$ 50.920,00 (cinquenta mil novecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020/PMC**, realizado com fundamento no **Artigo 4º** do Decreto nº 7.849 de 20 de março de 2020 e Inciso IV do Artigo 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

Cuiabá/MT, 22 de abril de 2020.



WILTON COELHO PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD



DELC/SMGE

Fls. 27

Rub. M

CONTRATO Nº 162/2020/PMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.330/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL, DIREITOS
HUMANOS E DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA - SADHPD E A EMPRESA
BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS
INDRISTRIAS EIRELI - ME

Ao vigésimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, as partes a seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro nº 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD** e então Secretário, **Senhor WILTON COELHO PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 03855643 SSP/MT e do CPF nº. 314.581.731-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a **BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDRISTRIAS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.618.579/0001-77 com sede na Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 3010-B, Bairro Jardim Shangrilá, cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Cep 78.070-200, Telefone (65) 3359-2197, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **AZIZ DOGAN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 761.955 SSP/MT e CPF sob o nº 106.582.201-44, doravante denominada **CONTRATADA**, contrato este, decorrente do Processo Administrativo nº **33.330/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020/PMC**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Dispensa de licitação visando à Aquisição de Itens de Cama e Banho (lençol para colchão solteiro, toalha, fronha, travesseiro) para atender os Albergues da Guia, Manoel Miraglia e Casa de Abrigamento do Porto.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 50.920,00 (cinquenta mil novecentos e vinte reais).

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020/PMC**, realizado com fundamento no **Artigo 4º do Decreto nº 7.849 de 20 de março de 2020 e Inciso IV do Artigo 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.**





DELC/SMGE

Fls. 78

Rub. M

4 CLÁUSULA QUARA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1 DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Lençol para colchão de solteiro em algodão 1,88x0,88x0,12 com elástico.	400	R\$ 34,50	R\$ 13.800,00
02	Toalha de Banho Royal Paraty 65x1,20	400	R\$ 33,00	R\$ 13.200,00
03	Fronha Basic 50x70 em algodão	400	R\$ 14,90	R\$ 5.960,00
04	Travesseiro em Fibras 0,65x0,45x0,45	400	R\$ 44,90	R\$ 17.960,00
TOTAL				R\$ 50.920,00

5.2 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.3 Os itens de cama e banho (lençol para colchão solteiro, toalha, fronha, travesseiro) entregues em desconformidade com o que foi solicitado deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após a comunicação por parte do Contratante;

O não cumprimento do item acima caracteriza a não prestação do fornecimento e consequente desobrigação do Contratante pelo que deixou de ser prestado;

5.4 Nenhuma prestação pecuniária ou qualquer outra forma de pagamento será fornecida à Contratada durante o período em que, apesar de solicitados, os itens de cama e banho (lençol para colchão solteiro, toalha, fronha, travesseiro) ainda não tiverem sido entregues ao Contratante.

5.5 DO PRAZO DE ENTREGA

5.6 A entrega dos produtos será na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, localizado na **Avenida Das Torres n. 743 Bairro Jardim Renascer**, no horário das 08h às 17h, o **prazo máximo 02 (dois) dias corridos** a contar do recebimento da solicitação, para entregar os produtos solicitados.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Para o fiel cumprimento deste Contrato a CONTRATADA se compromete a:

6.2 A Contratada deverá realizar o transporte e a entrega dos itens de cama e banho (lençol para colchão solteiro, toalha, fronha, travesseiro) objeto deste processo, em consonância com os quantitativos e o endereço do Contratante, a ser informado à Contratada, por ocasião da assinatura do contrato (todas as entregas serão efetuadas em Cuiabá e Região Metropolitana);

6.3 Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, bem como comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade para que sejam adotadas as providências necessárias e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.4 Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários



DELC/SMGE

Fls. 79

Rub. M

que decorram direta ou indiretamente da prestação dos fornecimentos a serem contratados;

6.5 Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

6.6 Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de substituição, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato, devendo manter um canal de atendimento disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, que aceite ligação de celular, para acionamento de emergência. Cada ocorrência registrada deverá gerar, automaticamente, um número de protocolo vinculado ao agendamento do atendimento.

6.7 Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;

6.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

6.9 Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em razão dos serviços executados, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão;

6.10 Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos fornecimentos contratados;

6.11 Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relativas à entrega dos colchões objeto deste processo.

6.12 Os itens de cama e banho (lençol para colchão solteiro, toalha, fronha, travesseiro) deverão ser entregues ao responsável pela fiscalização do contrato, em perfeitas condições de uso;

6.13 Entregar os itens de cama e banho (lençol para colchão solteiro, toalha, fronha, travesseiro) em conformidade ao especificado neste Termo de Referência, e na falta destes, substituí-los por outros com características semelhantes ou superiores e aceitas pela Administração, sem ônus para a contratada;

6.14 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A Contratante é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes.

7.2 Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;





DELC/SMGE
Fls. <u>80</u>
Rub. <u>M</u>

7.3 Solicitar a substituição dos itens de cama e banho (lençol para colchão solteiro, toalha, fronha, travesseiro) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.4 Designar servidores distintos para a fiscalização e a gestão do contrato que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

7.5 Orientar e esclarecer dúvidas quanto à entrega a ser executada pela Contratada;

7.6 Adotar, por meio do Gestor do Contrato, medidas necessárias para a aplicação de sanções nos casos recomendados no instrumento jurídico a ser celebrado, observadas as exigências previstas em lei;

7.7 Encaminhar a liberação de pagamento quando o fornecimento houver sido aprovado.

7.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste Termo

8 CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O controle do objeto do contrato será fiscalizado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SMASDH**, com poderes para poder verificar se os serviços estão em acordo com este contrato, através dos servidores designados como fiscal, suplente e gestor:

GESTOR DO CONTRATO	ADEMILSON RODRIGUES ; MATRÍCULA: 2975585; LOTAÇÃO: GERENCIA DE AQUISIÇÕES E LICITAÇÕES; RG: 0751596-0 – SSP-MT; CPF/MF: 502.774.641-53.
FISCAL DO CONTRATO	MARIA CÉLIA VIEIRA QUICHABA ; FUNÇÃO: ASSESSORA; RG: 0453452-2; CPF: 927.972371-53; MATRÍCULA: 4046784.
SUPLENTE DO FISCAL	MÁRCIO LUÍS SOUZA DE CARVALHO ; MATRÍCULA Nº 4042348; FUNÇÃO: GERENTE DE ALMOXARIFADO; RG/SSP-MT: 0798552-5; CPF/MF: 544.436.791-20.

8.2 Atribuições do gestor do Contrato:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente encaminhamento para Secretaria de Gestão efetuar o pagamento,

b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato,

c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante,

d) Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e

e) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 06/2014.

8.3 Caberá ao fiscal do contrato:



DELC/SMGE
Fis. <u>81</u>
Rub. <u>M</u>

- a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- d) Intervir: assumir a execução do contrato;
- e) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.
- f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- h) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades

8.4 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a IN SCL nº 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente ao DAF (Diretoria Administrativa Financeira) da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, a fim de providenciar a Nota de Liquidação e Nota de Ordem Bancária.

8.5 As atribuições do gestor e fiscal do contrato estão relacionadas na Instrução Normativa nº 06/2014/SMGE.

8.6 Eventuais alterações dos integrantes da Equipe de Fiscalização deverá ser realizada por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial de Contas, dispensado o apostilamento.



DEL/SMGE

Fls. 82

Rub. M

9 CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos específicos da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SMASDH:**

Unidade Orçamentária: 11101 – SADHPD / 11601 – FMAS/11607 - FMIS
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fonte: 100, 129,143
Projeto Atividade: 2003/ 2013/ 2015/2070 /2076//2077/ 2078 / 2079/ 2081/2082/ 2085/ 2087/ 2412

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

10.3 O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) de Transferência Voluntária – OBTV em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93.

10.4 O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

10.5 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência situada no seguinte endereço: Avenida das Torres, nº 743, Bairro Jardim Renascer - Cuiabá/MT.

10.6 A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.7 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a **CONTRATADA** deverá seguir alguns procedimentos:

10.7.1 Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante;
- e) Descrição do serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;



DELC/SMGE
Fis. <u>83</u>
Rub. <u>m</u>

- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

10.8 A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

10.9 Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a **CONTRATADA** para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram à sua rejeição.

10.10 Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

10.11 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;
- c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da contratada;
- d) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.12 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

10.13 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.14 A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.15 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.16 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

10.17 O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato poderá ser alterado somente nos *casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações*, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES/PENALIDADES

12.1 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas, sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações da Administração Pública Municipal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.2 A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

12.3 As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

12.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A rescisão do contrato poderá ser:

13.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78** da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

13.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

13.3.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria; e,

13.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



DELC/SMGE

Fls. 85Rub. M**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 Fica eleito o foro da Justiça Comarca de Cuiabá/Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

CONTRATANTE:

Cuiabá - MT, 22 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE CUIABÁ**WILTON COELHO PEREIRA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DIREITOS
HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD****CONTRATADA:****BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI - ME****CNPJ/MF nº 11.618.579/0001-77****AZIZ DOGAN****RG nº 761.955 SSP/MT****CPF nº 106.582.201-44****TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF: 00879204576

Nome:

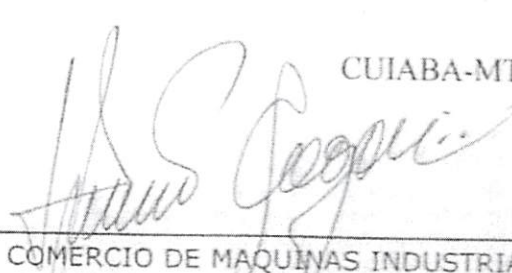
CPF: 50277464153

ANEXO VI - DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL DIREITOS
HUMANOS**

BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELLI -ME CNPJ Nº.11.618.579/0001-77, sediada na AV:FERNANDO CORREA DA COSTA nº. 3010B, bairro JARDIM SHANGRILA, CEP.78.070-200 Município/Estado CUIABA-MT, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei:

- a) A inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.
- b) Que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.
- c) Que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- d) Que assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto dessa licitação, que está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e atende todas as normas aplicáveis ao objeto.

CUIABA-MT, 17 de ABRIL de 2020.



BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS-ME
CNPJ:11.618.579/0001-77
SIMÃO JOÃO MURAD DOGAN
PROCURADOR
RG:04581407 SSP MT
CPF:345.980.221-91



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CONFRESA
COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Cartório de Paz e Notas de Confresa - MT

CNPJ: 00.078.610/0001-54
Ru. Centro Oeste, 26 - Fone: (66) 3584 1180 - Cep 78.652-000 - Confresa/MT - e-mail: anacartorio@hotmail.com

Elano Rita Camarim Petrolon
Tabelião

PROCURAÇÃO

LIVRO Nº 060
FOLHAS Nº 144



Saibam quantos virem este público instrumento virem que aos quatorze (14) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e dezesseis (2016) nesta cidade de Confresa - Comarca de Porto Alegre do Norte - Estado de Mato Grosso, em Cartório, à Avenida Centro Oeste, 26, perante mim Wellington Ribeiro de Cesaro kremer - Escrevente, comparece como outorgante a empresa **BRVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.618.579/0001-77, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE nº 51201533792, com sede na Avenida Fernando Correia da Costa, nº 3010 - B, Jardim Shangri - La, na cidade de Cuiabá/MT, representado na pessoa do Sr. **AZIZ DOGAN**, turco, solteiro, comerciante, portador da CLRG nº 761.955 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 106.582.201-44, residente e domiciliado na Avenida Centro Oeste, Confresa/MT; o próprio reconhecido de mim, Oficial, face aos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E por ele outorgante me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **SIMÃO JOÃO MURAD DOGAN**, brasileiro, declarou ser solteiro, empresário, filho de Hanna Dogan e Hatune Dogan, portador da Carteira de Identidade nº 0458140-7 SSP/MT e CPF nº 345.980.221-91, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, nº 100, Edifício Carajás, Apt. 304, Bairro Baú, na cidade de Cuiabá - MT; ao qual confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para **Gerir e Administrar a Firma Outorgante**, podendo para tanto, dito procurador, ajustar preços e formas de pagamento, aceitar recibos, quitações, firmar compromisso de compra e venda, concordar, discordar com cláusulas e condições, assinar contratos, com todas as cláusulas e condições de estilo, representá-la perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas, inclusive Cartórios competente e Tabelionatos em geral, empresas particulares, Polícia Federal, Polícia Civil, INSS, Junta Comercial, Receita Federal, Ministério do Trabalho, e nelas requerendo e assinando requerimento, pagar taxas, impostos, emolumentos, prestar declarações, assinar o que preciso, podendo ainda, representá-la perante quaisquer instituições financeiras, especialmente, Banco do Brasil S/A, Banco Brasileiro de Desconto S/A, Caixa Econômica Federal e quaisquer outros estabelecimentos bancários, neles abrindo, movimentando e encerrando contas correntes, assinar, emitir e endossar cheques, requisitar e retirar talões de cheques, solicitar saldos e extratos de contas, fazer depósitos e retiradas, retirar cheques devolvidos, fazer conversões de moedas, utilizar cartões de créditos em nome da firma, receber, dar recibos, quitação, apresentar papéis e documentos, assinar borderôs em nome da empresa, e avalizar duplicatas, emitir, descontar notas promissórias, solicitar financiamentos, empréstimos e/ou crédito em geral, fazer cadastros nos referidos bancos.

Segue no verso

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado dou fé
Cuiabá-MT 21 de agosto de 2019.

Hora: 13:49:06

MARILIA DEL CARVALHO MORAES

Selo Digital BHX-41223 R\$3,00
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
Valor Iseg R\$0,07

Joani Maria de Assis Assilar - Oficial
Av. Instituto Nereu, nº 220 - Jardim Nereu - CEP: 76061-220
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (66) 3501-4399 - Fax: (66) 3511-6333
www.tjmt.jus.br E-mail: autenticacao@tjmt.jus.br

Pagar autenticado do Estado de Mato Grosso - 2019 - 2020 - Conf. Cartório 63 - Cuiabá - MT



EM BRANCO

Cartório Xavier de Matos

Continuação:

defender os interesses da firma, tratando de todos os negócios concernentes a empresa, comprar e vender mercadorias de seu comércio, assinar contratos e distratos, podendo ainda participar de quaisquer Concorrências Públicas, Licitações, Carta Convite, Tomadas de Preços, Pregão, concordar com todos os seus termos, assistir aberta de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, dar lances, fazer novas propostas, rebaixas e descontos, transigir, desistir, fazer declarações, assinando e requerendo tudo com relação aos editais licitatórios, credenciar, homologar, retirar do correio, estações de estrada de ferro, rodagens e cias, aéreas, registrados, vales postais, encomendas e mercadorias, assinar guias, livros e papéis fiscais, liquidar quaisquer questões trabalhistas, pagar e receber quantias e valores, dar e receber quitação, cobrar e receber amigável e judicialmente de seus devedores, tanto quanto lhe seja devido por qualquer natureza e dar quitação, emitir, aceitar títulos junto aos bancos mencionados, descontar ou de outras praças do país, emitir e avalizar títulos de fins comerciais da empresa, quaisquer que sejam, efetuar saques poupança, emitir e endossar cheques, promissórias, emitir, avalizar e endossar duplicatas, endossar e aceitar letras de câmbio, assinar contratos de financiamentos, autorizar débitos, retirar talão de cheques, abrir e movimentar contas correntes, aceitar duplicatas, representá-la junto e perante a **Justiça do Trabalho, Ministério do Trabalho**, demitir e admitir funcionários e empregados, representá-la onde for preciso, assinar contrato de concessão, comodato, duplicata, protocolos, constituir Advogados com os poderes da cláusula em Juízo com os poderes "Ad Judicia", para o Foro em geral, tratar de todo e qualquer assunto e assinar todos e quaisquer documentos da empresa ao mais fiel cumprimento deste mandato, **podendo Substabelecer esta procuração em todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes**, ficando claro que os poderes acima descritos serão utilizados estritamente em operações do interesse da sociedade e não estranha ao objetivo social da empresa. **LAVRADA SOB MINUTA.** Assinam: Wellington Ribeiro de Cesaro Kremer - Escrevente e Aziz Dogan, representando empresa BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA - como outorgante. Assinaturas Constantes no Livro de Nossa Serventia. Nada mais do que dou fé. Eu, Wellington Ribeiro de Cesaro Kremer - Escrevente, que fiz digitar, conferi e dou fé. Emolumentos R\$ 38,20 + 5% ISSQN = R\$ 39,70///

2º TRASLADO

Em testº (X) da verdade.
Confresa - MT, 01 de fevereiro de 2017

Ato de Notas e Registro - Código do Cartório: 38

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Código do Ato 166

01/02/2017

AWF94204

R\$ 38,20

Consulte www.tjmt.gov.br/Selos

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL XAVIER DE MATOS

Bel. Antonio Xavier de Matos - Notário Registrador - cartorioxavier@uol.com.br

Av. João Batista de Oliveira, 26 - Cuiabá/MT - Fone/Fax: 65 3661-3326 - 3661-3402 - 3028-4008

Reconheço por SINAL PÚBLICO FIRMA(S) de:
WELLINGTON RIBEIRO DE CESARO KREMER
Dcu Fé.

AWX01839 R\$ 5,90 + R\$0,14

<http://www.tjmt.jus.br/selos>

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Dist. de Coxipó da Ponte-Cuiabá/MT 03 de fevereiro de 2017
Dou fé. Em testemunho

ARACY BUENO DE ALMEIDA NEVES - Escrevente Juramentada
MARILYN TAVARES RODRIGUES SILVA - Santa

89
M

AUTENTICAÇÃO

João Maria de Assis Asscar - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 75065-520
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3391-5300 - Fax: (65) 3351-3333
www.bolso.com.br - E-mail: atn@bolso.com.br

Confere com o original apresentado dou fé.
Cuiabá-MT 21 de agosto de 2019

Hora: 13:49:06

MARILYN DE CARVALHO MORAES

Selo Digital BHX-41222 R\$3,00
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos
EZEQUIEL ABL - Valor Issqn R\$0,07

6º Serviço Notarial e Registral



CARTÓRIO
XAVIER DE MATOS

Wellington Ribeiro de Cesaro Kremer
Escrevente
Cartório de Notas e Registro - 38



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA E DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E CARRETERAS NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **ANEX DOGAN**

DOL. IDENTIDADE / CND. EMISSOR / UF: **761955 887 MT**

CPF: **106.582.201-44** DATA NASCIMENTO: **19/03/1956**

PERIÇÃO: **HANHA DOGAN**

HATUNE DOGAN

PERMISSÃO: **PERMISSÃO** ACC: **ACC** CAC: **CAC**

Nº PROTESTO: **00113729696** VILIDADE: **29/08/2021** Nº HABILITAÇÃO: **08/10/1981**

OBSERVAÇÕES: **A**

ASSINATURA DO PORTADOR: **[Assinatura]**

LOCAL: **NOVA XAVANTINA, MT** DATA EMISSÃO: **09/09/2016**

14971558675
MT626437822

DETRAN - MT (MATO GROSSO)



CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DO DISTRITO DE COXIPÓ DA PONTE
Rua João Batista S. de Oliveira - nº 26 - Vista Alegre - Coxipó
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3055 9100
E-mail: firmas@cartorioxavier.com.br | cartorioxavier@uol.com.br

Autenticação

Confere com o original que me foi apresentada, de que dou fé.

BHT50871

R\$3,00 + R\$ 0,06

Selo de Controle Digital



Em testemunho (da verdade,

EVANILSE AP. MATOS DOS SANTOS - Escrivão

Juramentada

Dist. Coxipó da Ponte - Cuiabá - MT, 31 de julho de 2019

Aux. de Justiça

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 64 Ats 3

<http://www.tjmt.mt.br/atos>



EM BRANCO
Cartório Xavier de Matos



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

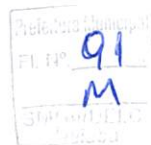
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51600126252

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP1900151967

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		048	1	RE-RATIFICACAO

CUIABA
Local

11 Novembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



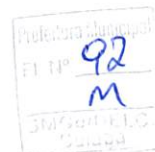
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2197945 em 11/11/2019 da Empresa BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME, Nire 51600126252 e protocolo 191766224 - 08/11/2019. Autenticação: 1FF34D3B7C2C9EA5B4DE2771631E2AB2F7CB98. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/176.622-4 e o código de segurança 32nS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/176.622-4	MTP1900151967	08/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
284.767.511-68	AUGUSTO CESAR DOS REIS AMARAL



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2197945 em 11/11/2019 da Empresa BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME, Nire 51600126252 e protocolo 191766224 - 08/11/2019. Autenticação: 1FF34D3B7C2C9EA5B4DE2771631E2AB2F7CB98. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/176.622-4 e o código de segurança 32oS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

**ATO DE ALTERAÇÃO N. 3 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA: BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME**



AZIZ DOGAN, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, empresário, portador da RG nº. 761.955 SSP/MT e do CPF nº. 106.582.201-44, residente e domiciliado sito na Travessa São Gonçalo, nº. 125, Bairro Centro Sul, CEP: 78.020-120, em Cuiabá/MT,

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome: **BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME**, com sede sito a Avenida Fernando Correa da costa, 3010-B, Bairro Jardim Shangri-lá, CEP: 78.070-200, em Cuiabá/MT, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Mato Grosso sob o **NIRE nº. 51.600.126.252 em 20/06/2017**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 11.618.579/0001-77, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº. 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: No ato arquivado retificar o estado civil do titular **AZIZ DOGAN**:

1 – onde se lê: casado, comunhão parcial de bens;

2 – leia-se: solteiro.

Em decorrência da ratificação, a qualificação do titular **AZIZ DOGAN**, fica com a seguinte redação:

AZIZ DOGAN, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 761.955 SSP/MT e do CPF nº. 106.582.201-44, residente e domiciliado sito na Travessa São Gonçalo, nº. 125, Bairro Centro Sul, CEP: 78.020-120, em Cuiabá/MT

DO ENDEREÇO DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa terá sede na Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 3150, Bairro Jardim Petrópolis, CEP: 78.070-000, em Cuiabá/MT.

DA RATIFICAÇÃO DO FORO

CLÁUSULA TERCEIRA: O foro para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **CUIABÁ/MT**.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2197945 em 11/11/2019 da Empresa **BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME**, Nire 51600126252 e protocolo 191766224 - 08/11/2019. Autenticação: 1FF34D3B7C2C9EA5B4DE2771631E2AB2F7CB98. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/176.622-4 e o código de segurança 32oS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

11.11.2019

CLÁUSULA QUARTA: as cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº. 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

AZIZ DOGAN, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 761.955 SSP/MT e do CPF nº. 106.582.201-44, residente e domiciliado sito na Travessa São Gonçalo, nº. 125, Bairro Centro Sul, CEP: 78.020-120, em Cuiabá/MT, na condição Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome: **BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME**, com sede sito a Avenida Fernando Correa da costa, 3010-B, Bairro Jardim Shangri-lá, CEP: 78.070-200, em Cuiabá/MT, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Mato Grosso sob o **NIRE nº. 51.600.126.252 em 20/06/2017**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 11.618.579/0001-77, promove a consolidação contratual, conforme as cláusulas a seguir:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – SEDE – OBJETO – PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa individual girará sob a denominação **BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI - ME**, com sede sito a Avenida Fernando Correa da Costa, 3150, Bairro Jardim Petrópolis, CEP: 78.070-000, em Cuiabá/MT.

Parágrafo Primeiro: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da empresa individual será: Comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso industrial, partes e peças, comunicação visual, brindes personalizados, material gráfico, plotagem, scanearmento de documentos, comércio varejista de alimentos congelados, locação de móveis, máquinas, produtos eletrônicos para eventos, locação de container e banheiro químico, locação de equipamento de som e iluminação para eventos, comercialização de madeiras brutas e beneficiadas, comércio varejista de materiais para construção, comércio de produto de estética corporal, cosméticos e higiene pessoal, serviços gráficos, encadernação, plastificação, comércio de artigos de papelaria, comércio varejista de produtos eletrônicos para uso doméstico, comércio varejista de eletrodomésticos e equipamento de áudio e vídeo, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares sem operador, comércio de equipamento de suprimento de informática, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de calçados, comércio varejista de ferragens e ferramentas, fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão, aluguel de móveis e utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, atividades de recreação e lazer, serviços de capotaria, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, instalação elétrica, atividades paisagísticas, serviços de malote não realizado pelo correio nacional, fotocópias, obra de acabamento em gesso e estuque, construção de edifícios, educação de nível técnico, fabricação de letras, letreiros de qualquer material, comércio varejista de equipamentos para escritório, comércio varejista de equipamentos de telefonia, comércio varejista de artigos



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2197945 em 11/11/2019 da Empresa BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME, Nire 51600126252 e protocolo 191766224 - 08/11/2019. Autenticação: 1FF34D3B7C2C9EA5B4DE2771631E2AB2F7CB98. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/176.622-4 e o código de segurança 32oS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

11/11/2019 14:00

95
M

médicos e ortopédicos, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, reparação de artigos do mobiliário, comércio varejista de móveis, comércio varejista de artigos fotográficos, comércio varejista de artigos de óptica, comércio varejista de livros, comércio varejista de instrumento musicais, comércio varejista de artigos de iluminação, comércio varejista de vidros, comércio varejista de tintas e materiais para pintura, comércio de materiais elétricos, comércio varejista de materiais hidráulicos, comércio varejista de cal, areia, pedra britada, pedrisco, tijolos e telhas, comércio varejista de pneus e câmeras de ar novos e usados para veículos automotores, comércio varejista de ar condicionado novo para veículo automotor, comércio de peças e acessórios para veículos automotor, comércio varejista de bicicletas e triciclos e peças e acessórios, instalação e colocação de calhas, obras de colocação de telhados e coberturas, concretagem em formas de vigas, colunas e outras peças estruturas de construção civil, construção de fornos industriais, construção de lareiras, construção de edifícios residenciais e comerciais, apartamentos, casas, armazéns, silos, depósitos, cabines sanitárias, construção e reforma de casa guarda, casa pré-fabricadas, kits da habitação, organização de eventos, fabricação de estrutura metálicas, fabricação de andaimes tubulares, fabricação de construções pré fabricadas de metal, fabricação de estrutura metálica para telecomunicações, fabricação de estrutura metálica para edifícios comerciais e residenciais, fabricação de estrutura metálica para galpões, coberturas e silos, fabricação de estrutura metálica para passarelas, fabricação de estrutura metálica para pontes e viadutos, instalação de sistema de prevenção contra incêndio, instalação de alarme anti-fogo, instalação de equipamentos extintores, comércio e distribuição de moveis de material plástico moldados ou extrudados, comércio e distribuição de brinquedos, jogos (eletrônicos ou não), e artigos recreativos, comércio e distribuição de livros, inclusive didáticos, comércio e distribuição de eletrônicos, máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades.

- 4751201 – comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 7739002 – aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- 7733100 – aluguel de máquinas e equipamento para escritório;
- 7729202 – aluguel de moveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais;
- 7739099 – aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificado anteriormente, sem operador;
- 8130300 – atividades paisagísticas;
- 4663000 – comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças;
- 4754703 – comércio varejista de artigos de iluminação;
- 4774100 – comércio varejista de artigos de óptica;
- 4761003 – comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4781400 – comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 4789008 – comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem;
- 4773300 – comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 4763601 – comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 4782201 – comércio varejista de calçados;
- 4772500 – comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2197945 em 11/11/2019 da Empresa BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME, Nire 51600126252 e protocolo 191766224 - 08/11/2019. Autenticação: 1FF34D3B7C2C9EA5B4DE2771631E2AB2F7CB98. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/176.622-4 e o código de segurança 32oS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

11/11/2019 14:10

4789007 – comercio varejista de equipamentos para escritório;
 4744001 – comercio varejista de ferragens e ferramentas;
 4761001 – comercio varejista de livros;
 4744002 – comercio de madeira e artefatos;
 4744099 – comercio varejista de materiais de construção em geral;
 4744005 – comercio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente;
 4744003 – comercio varejista de materiais hidráulicos;
 4742300 – comercio varejista de material elétrico;
 4754701 – comercio varejista de moveis;
 4729699 – comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificado anteriormente;
 4741500 – comercio varejista de tintas e materiais para pintura;
 4743100 – comercio varejista de vidros;
 áudio e vídeo;
 4752100 – comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
 4756300 – comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
 4757100 – comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso domestico, exceto informática e comunicação;
 4120400 – construção de edificios;
 6201501 – desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
 8541400 – educação profissional de nível técnico;
 1732000 – fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão;
 3299003 – fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos;
 3103900 – fabricação de moveis de outros materiais, exceto madeira e metal;
 8219901 – fotocópias;
 1813001 – impressão de material para uso publicitário;
 4321500 – instalação e manutenção elétrica;
 7319099 – outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;
 9329899 – outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente;
 9529105 – reparação de artigos do mobiliário;
 9521500 – reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
 1822999 – serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
 4520008 – serviço de capotaria;
 1822901 – serviços de encadernação e plastificação;
 5320201 – serviços de malote não realizados pelo correio nacional;
 4520001 – serviços de manutenção e reparação de veículos automotores;

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL – DAS QUOTAS DO CAPITAL – DA INTEGRALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), dividido em 1.300.000 (um milhão trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) casa uma delas, totalmente integralizado em moeda corrente do País, e subscritas pela titular, a saber:



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2197945 em 11/11/2019 da Empresa BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME, Nire 51600126252 e protocolo 191766224 - 08/11/2019. Autenticação: 1FF34D3B7C2C9EA5B4DE2771631E2AB2F7CB98. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/176.622-4 e o código de segurança 32oS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

1 de 12



Nome do Empresário	Nº de Quotas	%	Valor nominal em R\$	Valor total em R\$
Aziz Dogan	1.300.000	100	1,00	1.300.000,00

Parágrafo único: a responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

DA CESSÃO E/OU TRANSFERENCIA DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da empresa individual são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da empresa individual será exercida pelo titular **AZIZ DOGAN**, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

Parágrafo único: O titular **AZIZ DOGAN**, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

DO BALANÇO PATRIMONIAL – DA APURAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO – DA PARTICIPAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de Cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas com necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

Parágrafo único: No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quando às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DO TITULAR

CLÁUSULA OITAVA: No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2197945 em 11/11/2019 da Empresa BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME, Nire 51600126252 e protocolo 191766224 - 08/11/2019. Autenticação: 1FF34D3B7C2C9EA5B4DE2771631E2AB2F7CB98. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/176.622-4 e o código de segurança 32oS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

12 31 19 12 31 19

Protocolo 19/176.622-4
Fl. 1º
98
m

na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal que ocupará a condição de titular.

Parágrafo único: No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os diretos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA: O titular **AZIZ DOGAN**, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

DA LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CLÁUSULA DÉCIMA: No caso de liquidação da empresa individual por interesse do titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá/MT, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 1 (uma) via.

Cuiabá/MT, 05 de novembro de 2019.

Aziz Dogan



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2197945 em 11/11/2019 da Empresa BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME. Nire 51600126252 e protocolo 191766224 - 08/11/2019. Autenticação: 1FF34D3B7C2C9EA5B4DE2771631E2AB2F7CB98. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucema.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/176.622-4 e o código de segurança 32oS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

12/11/2019



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/176.622-4	MTP1900151967	08/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
284.767.511-68	AUGUSTO CESAR DOS REIS AMARAL



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2197945 em 11/11/2019 da Empresa BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME, Nire 51600126252 e protocolo 191766224 - 08/11/2019. Autenticação: 1FF34D3B7C2C9EA5B4DE2771631E2AB2F7CB98. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/176.622-4 e o código de segurança 32oS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

12/11/2019

100
M

PROCURAÇÃO

AZIZ DOGAN, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/03/1956, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 106.582.201-44, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 761.955, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) TRAVESSA SÃO GONÇALO, 125, CENTRO SUL, CUIABÁ, MT, CEP 78.020-120, BRASIL.

AUGUSTO CESAR DOS REIS AMARAL, brasileiro, Casado, comunhão Parcial de Bens, contador, RG escrito sob nº 4158 CRC/MT, CPF sob nº 284.767.511-68, Residente e domiciliado na Rua Xingu, nº 22, Quadra 128, Bairro CPA II, Cuiabá/MT CEP: 78055-608.

PODERES:

Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, o OUTORGANTE acima qualificado nomeia e constitui o OUTORGADO seu procurador com poderes bastantes e expressos para o fim específico de representa-lo perante a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATOGROSSO, para assinar digitalmente o processo de **ALTERAÇÃO - RE-RATIFICAÇÃO / ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO** - da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome: **BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI - NIRE: 51.600.126.252**, podendo requerer, retirar, protocolar, receber, enfim praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento de todos os dispositivos do presente instrumento.

Cuiabá/MT, 08 de novembro de 2019.

6º OFÍCIO

[Assinatura]

AZIZ DOGAN
CPF: 106.582.201-44

Joani Maria de Assis Assessor - Oficial
Av. Tancredo Neves, nº 220 - Jardim Kennedy - CEP: 78055-230
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (55) 3651-6260 - Fax: (55) 3651-6333
www.6oficio.com.br - e-mail: atendimento@6oficio.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de **AZIZ DOGAN (235872)**
TERMO: 1033915

Cuiabá-MT 08 de novembro de 2019. Horário: 10:05:02
Dou fé. Em testemunho () da verdade.

FELIPE FILIPO DOS SANTOS DE MACEDO

Escrevente juramentado

Procurador do Estado de Mato Grosso - Alio de Notas e Registro -
Cid. Cartório 62 - Cid. Alio 22

Selo Digital: B1Q-50996 R\$6,60
Consulta: www.timt.jus.br/selos
RODRIGO JULIANO C. Valentinsson R\$0,16

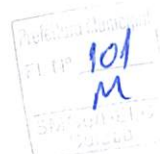




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/176.622-4	MTP1900151967	08/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
284.767.511-68	AUGUSTO CESAR DOS REIS AMARAL



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2197945 em 11/11/2019 da Empresa BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME, Nire 51600126252 e protocolo 191766224 - 08/11/2019. Autenticação: 1FF34D3B7C2C9EA5B4DE2771631E2AB2F7CB98. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/176.622-4 e o código de segurança 32oS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME, de nire 5160012625-2 e protocolado sob o número 19/176.622-4 em 08/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2197945, em 11/11/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Medllym De Almeida Passareli.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
284.767.511-68	AUGUSTO CESAR DOS REIS AMARAL

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
284.767.511-68	AUGUSTO CESAR DOS REIS AMARAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
284.767.511-68	AUGUSTO CESAR DOS REIS AMARAL

Cuiabá, segunda-feira, 11 de novembro de 2019

Julio Frederico Muller Neto: 955.179.101-06

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.448.641-20	MEDLLYM DE ALMEIDA PASSARELLI REZENDE
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, segunda-feira, 11 de novembro de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2197945 em 11/11/2019 da Empresa BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME, Nire 51600126252 e protocolo 191766224 - 08/11/2019. Autenticação: 1FF34D3B7C2C9EA5B4DE2771631E2AB2F7CB98. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/176.622-4 e o código de segurança 32oS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



Projeto Atividade: 2005; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 100/220/207/206/300. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020, Contrato nº 095/2020/PMC, realizado com fundamento no Inciso IV do Artigo 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020 – Processo Administrativo nº 30.842/2020. **OBJETO:** Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para aquisição de Insumos Hospitalares de Consumo, para suprir as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, conforme especificações, detalhes e demais condições constantes no Termo de Referência. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Luiz Antônio Possas de Carvalho. **CONTRATADA:** V P MEDICAMENTOS EIRELI, nome fantasia NEW MED HOSPITALAR E FARMACEUTICA, inscrita no CNPJ nº 73.318.693/0001-39, representado pelo Senhor Elber Antonio Pereira. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.142.405,10 (um milhão cento e quarenta e dois mil quatrocentos e cinco reais e dez centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020, Contrato nº 142/2020/PMC, realizado com fundamento no Inciso IV do Artigo 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. Cuiabá/MT 27/04/2020. **RATIFICO:** Luiz Antônio Possas de Carvalho - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 142/2020 – Originário da Dispensa de Licitação nº 09/2020 e Processo Administrativo nº 30.842/2020. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Luiz Antônio Possas de Carvalho. **CONTRATADA:** V P MEDICAMENTOS EIRELI, nome fantasia NEW MED HOSPITALAR E FARMACEUTICA, inscrita no CNPJ nº 73.318.693/0001-39, representado pelo Senhor Elber Antonio Pereira. **OBJETO:** Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para aquisição de Insumos Hospitalares de Consumo, para suprir as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, conforme especificações, detalhes e demais condições constantes no Termo de Referência. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.142.405,10 (um milhão cento e quarenta e dois mil quatrocentos e cinco reais e dez centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 16.601; Projeto Atividade: 2382/2383/2400; Conta de Despesa: 33.90.30; Fonte: 102/142/146. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020, Contrato nº 142/2020/PMC, realizado com fundamento no Inciso IV do Artigo 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020 – Processo Administrativo nº 32.257/2020. **OBJETO:** Aquisição de material permanente hospitalar (CAMA FOWLER COM ELEVÇÃO DE LEITO STANDARD), em caráter emergencial, para montar leitos de retaguarda que irão auxiliar no atendimento aos infectados pelo COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá – SMS. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Luiz Antônio Possas de Carvalho. **CONTRATADA:** BARCELOS E WECERLE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.855.679/0001-82, representado pelo Senhor Yuri Weckerle Gross. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020, Contrato nº 149/2020/PMC, realizado com fundamento no Artigo 4º da Lei Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e no Artigo 4º do Decreto Nº 7.849 de 20 de março de 2020. Cuiabá/MT 27/04/2020. **RATIFICO:** Luiz Antônio Possas de Carvalho - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 149/2020 – Originário da Dispensa de Licitação nº 015/2020 e Processo Administrativo nº 32.257/2020. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Luiz Antônio Possas de Carvalho. **CONTRATADA:** BARCELOS E WECERLE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.855.679/0001-82, representado pelo Senhor Yuri Weckerle Gross. **OBJETO:** Aquisição de material permanente hospitalar (CAMA FOWLER COM ELEVÇÃO DE LEITO STANDARD), em caráter emergencial, para montar leitos de retaguarda que irão auxiliar no atendimento aos infectados pelo COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá – SMS. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 16.601; Projeto Atividade: 1239; Conta de Despesa: 44.90.52; Fonte: 102/142/147. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020, Contrato nº 149/2020/PMC, realizado com fundamento no Artigo 4º da Lei Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e no Artigo 4º do Decreto Nº 7.849 de 20 de março de 2020.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020 – Processo Administrativo nº 31.911/2020. **OBJETO:** Aquisição de Cestas Básicas em caráter emergencial, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD, neste ato representada pelo Senhor Wilton Coelho Pereira. **CONTRATADA:** S. J. G. PAGANINI - COMERCIO ME., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.193.497/0007-62, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora Silvia Juliane Guilherme Paganini. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 649.000,00 (seiscentos e quarenta e nove mil reais). **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, a partir da sua assinatura. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020, Contrato nº 147/2020, realizado com fundamento no Inciso IV do Artigo 24, da Lei Nº 8.666/93, Lei 13.979/2020 e Decreto nº 7.868, de 03 de abril de 2020, e suas alterações. Cuiabá-MT, 27/04/2020. **RATIFICO:** Wilton Coelho Pereira – Secretário Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.

Dispensa de Licitação nº. 19/2020 e Processo Administrativo nº 31.911/2020. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD, Senhor Wilton Coelho Pereira. **CONTRATADA:** S. J. G. PAGANINI - COMERCIO ME., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.193.497/0007-62, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora Silvia Juliane Guilherme Paganini. **OBJETO:** Aquisição de Cestas Básicas em caráter emergencial, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 11101/ 11601/ 11607; Programa Ação: 2003/ 2412/ 2013/ 2015/ 2076/ 2087/ 2079/ 2085/ 2070/ 2081/ 2082; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte: 100/129/143. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, a partir da sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 649.000,00 (seiscentos e quarenta e nove mil reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020, Contrato nº 147/2020, realizado com fundamento no Inciso IV do Artigo 24, da Lei Nº 8.666/93, Lei 13.979/2020 e Decreto nº 7.868, de 03 de abril de 2020, e suas alterações.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020 – Processo Administrativo nº 33.330/2020. **OBJETO:** Aquisição de Itens de Cama e Banho (lençol para colchão solteiro, toalha, fronha, travesseiro) para atender os Albergues da Guia, Manoel Miraglia e Casa de Abrigamento do Porto. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD, neste ato representada pelo Senhor Wilton Coelho Pereira. **CONTRATADA:** BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.618.579/0001-77, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor Aziz Dogan. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 50.920,00 (cinquenta mil novecentos e vinte reais). **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, a partir da sua assinatura. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020/PMC, Contrato nº 162/2020/PMC, realizado com fundamento no Artigo 4º do Decreto nº 7.849 de 20 de março de 2020 e Inciso IV do Artigo 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. Cuiabá-MT, 27/04/2020. **RATIFICO:** Wilton Coelho Pereira – Secretário Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 162/2020 – Originário da Dispensa de Licitação nº. 23/2020 e Processo Administrativo nº 33.330/2020. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD, Senhor Wilton Coelho Pereira. **CONTRATADA:** BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.618.579/0001-77, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor Aziz Dogan. **OBJETO:** Aquisição de Itens de Cama e Banho (lençol para colchão solteiro, toalha, fronha, travesseiro) para atender os Albergues da Guia, Manoel Miraglia e Casa de Abrigamento do Porto. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 11101/ 11601/ 11607; Projeto Atividade: 2003/ 2013/ 2015/ 2070/ 2076/ 2077/ 2078/ 2079/ 2081/ 2082/2085/2087/2412; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte: 100/129/143. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, a partir da sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 50.920,00 (cinquenta mil novecentos e vinte reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020/PMC, Contrato nº 162/2020, realizado com fundamento no Artigo 4º do Decreto nº 7.849 de 20 de março de 2020 e Inciso IV do Artigo 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020 – Processo Administrativo nº 32.993/2020. **OBJETO:** Aquisição de Camas Beliche para atender os Albergues da Guia, Manoel Miraglia e Casa de Abrigamento do Porto. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD, neste ato representada pelo Senhor Wilton Coelho Pereira. **CONTRATADA:** CNN INOX E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.868.802/0001-58, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor Clovis Nunes da Cruz. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, a partir da sua assinatura. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020/PMC, Contrato nº 161/2020/PMC, realizado com fundamento no Artigo 4º do Decreto nº 7.849 de 20 de março de 2020 e Inciso IV do Artigo 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. Cuiabá-MT, 27/04/2020. **RATIFICO:** Wilton Coelho Pereira – Secretário Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 161/2020 – Originário da Dispensa de Licitação nº. 024/2020 e Processo Administrativo nº 32.993/2020. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD, Senhor Wilton Coelho Pereira. **CONTRATADA:** CNN INOX E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.868.802/0001-58, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor Clovis Nunes da Cruz. **OBJETO:** Aquisição de Camas Beliche para atender os Albergues da Guia, Manoel Miraglia e Casa de Abrigamento do Porto. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 11101/ 11601/ 11607; Projeto Atividade: 2003/ 2013/ 2015/ 2070/ 2076/ 2077/ 2078/ 2079/ 2081/ 2082/2085/2087/2412; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte: 100/129/143. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, a partir da sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020/PMC, Contrato nº 161/2020/PMC, realizado com fundamento no Artigo 4º do Decreto nº 7.849 de 20 de março de 2020 e Inciso IV do Artigo 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE LICITAÇÃO

A LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2020 ORIUNDA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PG30330/2020, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA E BANHO (LENÇOL PARA COLCHÃO SOLTEIRO, TOALHA, FRONHA, TRAVESSEIRO) PARA ATENDER ALBERGUES DA GUIA, MANOEL MIRAGLIA E CASA DE ABRIGAMENTO DO PORTO. É COMPOSTO DE UM (01) VOLUME EM ORDEM CRONOLÓGICA DE 02 A 104.

CUIABÁ, 11 MAIO DE 2020.

VISTO:



VALDIR PEREIRA SILVA
COORDENADOR DE LICITAÇÕES